

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

**ANO 2018**

## **VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS, SA**

Sociedade Aberta

Lugar da Vista Alegre - 3830-292 Ílhavo

Capital Social de € 121.927.316,80 – Matriculada na C.R.C. Ílhavo sob o NIPC 500.978.654

## **INTRODUÇÃO:**

O presente relatório, que apresenta um resumo dos aspetos mais relevantes sobre as práticas em matéria de governo da VAA-Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA, foi organizado em conformidade com o modelo previsto no Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (adiante designada apenas por “CMVM”) nº 4/2013.

Analisado este Regulamento e o seu anexo, bem como todas as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (2018) e o Artigo 245º-A do CVM, o Conselho de Administração da VAA-Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA, doravante designada VAA, está convicto que, genericamente, as práticas de gestão seguidas na VAA e no Grupo Vista Alegre Atlantis estão de acordo com o estatuído naqueles normativos.

Este documento deve ser lido como complemento e em conjugação com o relatório Anual de Gestão e Contas Consolidadas.

## **PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE**

### **A. ESTRUTURA ACIONISTA**

#### **I. ESTRUTURA DE CAPITAL**

##### **1. Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa:**

O capital social da VAA é atualmente de 121.927.316,80 Euros, está integralmente subscrito e realizado e encontra-se representado por 152.409.146 ações escriturais nominativas, com o valor nominal de 80 cêntimos de euro cada uma.

Com exceção, naturalmente, das ações próprias, todas as ações conferem os mesmos direitos.

De acordo com as informações disponíveis na sociedade, a 31 de dezembro de 2018 a estrutura do capital social da VAA era a que consta do mapa seguinte:

**Estrutura do Capital Social**

	ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO		TOTAL	
	Qtd Ações VAA	Qtd Ações VAA Fusão	Quantid.	%
Grupo Visabeira, SA	5,548,417	0	5,548,417	3.64%
Visabeira Indústria, SGPS, SA	137,788,415	145,040	137,933,455	90.50%
Caixa Geral de Depósitos, SA	4,188,830	0	4,188,830	2.75%
Fundo Capital Risco-Caixa Capital	0	987,364	987,364	0.65%
Free Float	1,321,452	2,429,519	3,750,971	2.46%
<b>Sub-totais</b>	<b>1,488,471,138</b>	<b>35,619,226</b>	<b>152,409,036</b>	<b>100.00%</b>
Ações Próprias	0	110	110	
<b>Total ações VAA</b>	<b>1,488,471,138</b>	<b>35,619,336</b>	<b>152,409,146</b>	

**2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações:**

Não está prevista estatutariamente a existência de direito de preferência dos acionistas na transmissão de ações representativas do capital social da VAA.

Relativamente a acordos parassociais ou outros entre os acionistas da Sociedade que obstem à livre transmissão das respetivas ações, remetemos para a informação constante do ponto 6. infra.

**3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias:**

A sociedade detém 110 ações próprias, representativas de 0,0000722% do capital social. As mesmas dariam direito a 11 votos, caso tal direito lhes fosse aplicável.

**4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais:**

A VAA não é parte em quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

**5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou**

**de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas:**

Os Estatutos da Sociedade não contêm quaisquer limitações à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, pelo que igualmente não existe qualquer previsão estatutária sobre os termos da sua manutenção ou não nos Estatutos.

**6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto:**

Que sejam do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

**II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS**

**7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação:**

Tendo em conta as comunicações rececionadas na emitente a 31 de dezembro de 2018, as participações qualificadas no capital social e nos direitos de voto da VAA eram, a essa data, as seguintes:

**Estrutura do capital Social**

Acionista	Ações	
	Nº de ações	% dos direitos de voto
Grupo Visabeira, SA (1)		
Directamente (Carteira própria)	5,548,417	3.64%
Através da Visabeira Indústria, SGPS, SA	137,937,896	90.50%
<b>Total imputável ao Grupo Visabeira, SA</b>	<b>143,486,313</b>	<b>94.15%</b>
Caixa Geral de Depósitos, SA:		
Directamente (Carteira própria)	4,188,830	2.75%
Através do FCR Grupo CGD CAPITAL	987,364	0.65%
<b>Total imputável Caixa Geral Depósitos, SA</b>	<b>5,176,194</b>	<b>3.40%</b>
Free Float	3,746,530	2.46%
<b>Sub-totais</b>	<b>152,409,036</b>	<b>100.00%</b>
Ações Próprias	110	0.00%
<b>Total ações Vista Alegre Atlantis</b>	<b>152,409,146</b>	<b>100.00%</b>

(1) A acionista maioritária da VISTA ALEGRE ATLANTIS SGPS, S.A., a Visabeira Indústria SGPS, S.A., é detida na totalidade (100%) pela igualmente acionista Grupo Visabeira, S.A., em cujo capital a NCFGEST

SGPS, S.A., titula 99,45%, sendo esta última sociedade integralmente detida pelo sócio individual Fernando Campos Nunes, a quem deverá, por isso, serem imputadas as ações e os direitos de voto titulados na Sociedade pela Visabeira Indústria SGPS, S.A. e pela Grupo Visabeira, S.A..

#### **8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização:**

Em 31 de dezembro de 2018, tanto quanto é do nosso conhecimento, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA que estavam em exercício de funções nessa data são titulares de ações da VAA.

#### **9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital, com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos:**

No contexto de reorganização do Grupo Vista Alegre e do interesse da Sociedade em alargar a sua base de acionistas e incrementar a respetiva dispersão de capital em bolsa, assim como as alternativas mais vantajosas de financiamento da estratégia da Sociedade, foi equacionada a possibilidade de um aumento do respetivo capital social no âmbito de oferta pública e/ou institucional de subscrição até 21.772.735 ações ordinárias, com valor nominal de 0,80 Euro cada, que representariam até 12,5% do capital social da VAA, num montante global máximo de aumento de 17.418.188,00 Euros, sendo que esta oferta poderia eventualmente ser combinada com uma oferta pública e/ou institucional de venda de ações da Sociedade já emitidas.

Nesse sentido, e de modo a assegurar a flexibilidade requerida pela eventual realização desta operação de mercado de capitais, foi deliberada em Assembleia Geral de doze de outubro de 2018, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade, uma alteração estatutária de modo a autorizar o Conselho de Administração a deliberar sobre o referido aumento de capital social ao abrigo do disposto no artigo 456º do Código das Sociedades Comerciais.

Para o efeito aditou-se um novo número 2 ao Artigo 5º (Capital) dos Estatutos da VAA, nos termos do qual o Conselho de Administração fica autorizado a deliberar um aumento do capital social e a definir todos os seus termos e características, com sujeição ao disposto nas alíneas seguintes:

a) A cifra do capital social não poderá ser aumentada em mais de 17.418.188,00 Euros (dezassete milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e oitenta e oito Euros) em resultado do aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração ao abrigo desta autorização;

- b) A autorização poderá ser utilizada exclusivamente para efeitos de oferta pública e/ou institucional de subscrição de até 21.772.735 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 0,80 Euro cada, representativas de até 12,5% do capital social da VAA, com vista ao incremento da dispersão do capital da Sociedade e à otimização de fontes de financiamento da sua estratégia, podendo esta oferta vir eventualmente a ser combinada com oferta pública e/ou institucional de venda de ações da Sociedade já emitidas;
- c) Esta autorização compreende a deliberação até 31 de maio de 2019 de apenas um aumento de capital, por novas entradas em dinheiro e mediante a emissão de novas ações ordinárias com ou sem ágio;
- d) A deliberação de aumento de capital no exercício ao abrigo desta autorização será precedida de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos do número 3 do artigo 456º do Código das Sociedades Comerciais.

A 11 de dezembro de 2018 a VAA informou o mercado que, apesar de diversos investidores nacionais e internacionais terem participado no *roadshow* recentemente realizado, em resultado da conjuntura adversa nos mercados internacionais que se tem verificado, a oferta institucional de distribuição de ações da Sociedade não se concretizará.

Em consequência, e atentas as condições a que a oferta de distribuição lançada pela Sociedade e pela Visabeira Indústria, SGPS, S.A. foi subordinada, a oferta pública não foi executada.

#### **10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade:**

Os titulares de participações qualificadas realizaram, ao longo de 2018, operações com a VAA e suas subsidiárias nas condições normais de mercado e dentro da respetiva atividade, devidamente relevadas no Anexo Consolidado ao Balanço e Demonstração de Resultados na nota número 35 “Transações com Partes Relacionadas”.

### **B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

#### **I. ASSEMBLEIA GERAL**

##### **a) Composição da mesa da assembleia geral ao longo de 2018**

#### **11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim):**

A Mesa da Assembleia Geral é atualmente presidida pelo Sr. Engenheiro José Angelo Ferreira Correia e Secretariada pela Srª Drª Marta Sofia Cunha Albuquerque Santos Temudo, tendo os referidos membros sido reeleitos para um segundo mandato em Assembleia Geral anual de 18/05/2018, para exercerem funções durante o ano de 2018.

No exercício das suas funções, e em matéria de convocação e condução das Assembleias Gerais, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral tem o apoio logístico e de recursos humanos adequados às suas necessidades e indispensáveis ao bom desempenho das suas funções.

## **b) Exercício do direito de voto**

### **12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial:**

Nos termos dos artigos 12º e 13º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Apenas têm direito a estar presentes e a participar na Assembleia Geral, ou em cada uma das suas sessões, em caso de suspensão, e nela discutir e votar, os Acionistas que na Data do Registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, forem titulares de um número de ações não inferior a dez.
- b) O exercício dos direitos referidos na alínea anterior não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.
- c) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral têm de o declarar, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao dia referido no número um do presente artigo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.
- d) Quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos do número anterior, e transmita a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- e) Os Acionistas que, face ao estabelecido na alínea a) supra, não possuam o número de ações necessário para estar presentes, participar e votar na Assembleia Geral poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles para os representar na Assembleia Geral.
- f) Os Acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, sendo nela representados pelos seus representantes comuns.
- g) Os Acionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro Acionista ou pelas pessoas a quem a lei imperativa o permitir.
- h) Os Acionistas que forem pessoas coletivas far-se-ão representar na Assembleia Geral pela pessoa que designarem para o efeito.

- i) Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na Sociedade pelo menos cinco dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral.
- j) É permitido o voto por correspondência.
- k) Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, e valem igualmente para a segunda convocação da Assembleia Geral para a qual foram emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, nos termos que forem publicitados na convocatória para a Assembleia Geral, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.
- l) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso de presença do Acionista ou do seu representante na Assembleia Geral.
- m) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- n) Sem prejuízo do disposto em disposição legal imperativa e nos presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.
- o) As deliberações sobre alteração dos Estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos.
- p) A deliberação de eleição do Conselho de Administração deve ser aprovada por votos correspondentes a, pelo menos, 90% do capital social;
- q) Cessa o disposto no número anterior, considerando-se aprovada a proposta de eleição do Conselho de Administração que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:
  - qi) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou
  - qii) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.
- r) Para efeitos do número anterior, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por acionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 10 dias posteriores à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo art. 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos acionistas, na sede da Sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do 10.º dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.
- s) A cada dez ações corresponde um voto.

A VAA, previamente a cada Assembleia e respeitando os prazos legais, procede a ampla divulgação das datas em que as mesmas serão realizadas, sendo complementado no *site* institucional da VAA ([www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com)) o aviso da convocatória.

A votação por meios eletrónicos não se encontra expressamente prevista nos Estatutos. Não obstante isso, o voto poderá ser efetuado por via eletrónica, se esse meio for colocado à disposição dos acionistas e se constar do aviso convocatório da respetiva Assembleia Geral.

**13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em algumas das relações do nº 1 do artigo 20º:**

Nada a acrescentar ao já referido no nº 12 anterior.

**14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias:**

Os Estatutos da Sociedade preveem, no seu artigo 13º, que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, com exceção das deliberações sobre alteração dos Estatutos, transformação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, que devem ser tomadas por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos votos emitidos, e da deliberação de eleição do Conselho de Administração, que deve ser aprovada por votos correspondentes a, pelo menos, 90% do capital social.

Cessa, contudo, o disposto anteriormente em relação à maioria qualificada para efeitos de eleição do Conselho de Administração, considerando-se aprovada a proposta de eleição do referido órgão social que recolha a maioria dos votos emitidos, ou, havendo várias propostas, o maior número de votos, se:

- (i) tal proposta incluir as pessoas que tiverem sido indigitadas como administradores, nos termos referidos no número seguinte; ou
- (ii) não tiverem existido indigitações, nos termos do número seguinte.

Para o efeito, apenas se considerarão relevantes as indigitações feitas por acionista titular de, pelo menos, 10% do capital, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 10 dias posteriores à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral, acompanhadas de documento idóneo comprovativo da aludida participação em data não anterior à da publicação desse aviso, bem como dos elementos exigidos pelo art. 289.º, n.º 1, al. d), do Código das Sociedades Comerciais. Devem ser facultados à consulta dos acionistas, na sede da Sociedade, as cartas enviadas nos termos deste artigo, a partir do 10.º dia posterior ao da publicação do aviso convocatório e até à data da Assembleia Geral.

## **II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

### **a) Composição**

**15. Identificação do modelo de governo adotado**

A VAA tem adotado o modelo de governação vulgarmente conhecido como Latino Reforçado, tendo, assim, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

Na avaliação que faz do modelo atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o mesmo é adequado à dimensão da Sociedade, permitindo esse modelo mantê-la com bons níveis de funcionamento e de eficiência no desempenho das funções de cada um dos seus órgãos sociais e na interligação entre eles, não se mostrando adequado fazer qualquer alteração nesse âmbito.

**16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão:**

Estatutariamente não está consignada qualquer restrição em matéria de designação ou de substituição dos membros do órgão de administração fixando-se, apenas, que o mandato é anual.

Deste modo são seguidas as normas gerais reguladoras desta matéria, nomeadamente no que respeita a eleições e cooptações.

**17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro:**

Nos termos do Artigo 14º dos Estatutos da VAA, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de cinco e um máximo de onze, consoante o que for deliberado em Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos anualmente pela Assembleia Geral, a qual escolherá o presidente e um ou mais vice-presidentes. Uma vez eleitos, permanecerão no exercício das suas funções até à eleição dos que os vierem a substituir, sendo permitida a sua reeleição, nos precisos termos legais.

Primeira designação e termo do mandato anual em curso (2018), dos membros do órgão de administração que estavam em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2018:

Nomes	Primeira Designação		Termo do Mandato
	Modo	Data	
Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques	Eleição	Março 2017	Dezembro 2018
Paulo Jorge Lourenço Pires	Cooptação	Outubro 2013	Dezembro 2018
João Manuel Pisco de Castro	Eleição	Maio 2014	Dezembro 2018
Alexandra da Conceição Lopes	Eleição	Maio 2013	Dezembro 2018
Alda Alexandra Abrantes Costa	Eleição	Maio 2013	Dezembro 2018
Paulo José Antunes Soares	Eleição	Maio 2016	Dezembro 2018
Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra	Eleição	Maio 2016	Dezembro 2018
Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz	Eleição	Maio 2018	Dezembro 2018
Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho	Eleição	Maio 2018	Dezembro 2018
Cristina Isabel Sousa Lopes	Eleição	Maio 2018	Dezembro 2018
Teodorico Figueiredo Pais	Eleição	Outubro 2018	Dezembro 2018

**18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão:**

Membros do Conselho de Administração em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2018:

Nomes	Cargos	Conselho Administração	Executivos	Independente
Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques	Presidente	Sim	Não	Não
Paulo Jorge Lourenço Pires	Vice-Presidente	Sim	Sim	-----
João Manuel Pisco de Castro	Vogal	Sim	Não	Não
Alexandra da Conceição Lopes	Vogal	Sim	Sim	-----
Alda Alexandra Abrantes Costa	Vogal	Sim	Sim	-----
Paulo José Antunes Soares	Vogal	Sim	Sim	-----
Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra	Vogal	Sim	Sim	-----
Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz	Vogal	Sim	Não	Sim
Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho	Vogal	Sim	Não	Sim
Cristina Isabel Sousa Lopes	Vogal	Sim	Não	Não
Teodorico Figueiredo Pais	Vogal	Sim	Sim	---

Não obstante a maioria dos Administradores não executivos da VAA serem considerados não independentes, face aos critérios estabelecidos na lei, para permitir aos mesmos uma decisão independente e informada, a VAA dispõe dos seguintes mecanismos:

As convocatórias das reuniões do Conselho de Administração são enviadas a todos os seus membros, com a indicação concreta da ordem de trabalhos da reunião, sendo acompanhadas por toda a informação e documentação relevante, dispondo inteiramente os Administradores não executivos da faculdade de obterem informações sobre qualquer assunto ou sobre qualquer aspeto da Sociedade, sendo-lhes facultados para análise e consulta todos os elementos que acharem convenientes, designadamente, livros, registos e quaisquer documentos relativos à VAA ou a operações em que intervenha. Os Administradores não executivos podem, também, sempre que entendam, solicitar informações diretamente aos Administradores e aos responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas do Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos Administradores Executivos neste processo, sendo, também, prática da Sociedade a presença e intervenção dos Administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração.

A VAA considera, pois, que, tendo em atenção o modelo societário adotado e a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais, a não existência de uma maioria de Administradores não executivos independentes não afeta, por qualquer forma, o bom funcionamento do modelo adotado pela Sociedade, que se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

#### **19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo:**

A qualificação profissional dos membros do Conselho de Administração que estavam em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2018, a atividade profissional desenvolvida e a indicação de outras empresas onde desempenhavam funções de administração era, a essa data, como se segue:

##### **➤ Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques:**

É licenciado desde o ano 2000 em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto tendo frequentado o último ano de licenciatura, através do programa Erasmus, no Instituto Católico de Artes e Indústrias (ICAI), Universidade de Comillas em Madrid. Em 2009 concluiu um Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) na Escola de Gestão do Porto.

Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Pavicentro em 1999, tendo assumido entre outras funções, a liderança da área de negócio das telecomunicações (2004 a 2008) e membro da Comissão Executiva do Grupo entre 2008 e 2011 com as responsabilidades da direção geral da Pavi do Brasil.

Integrou no início de 2012 o Grupo Visabeira, tendo sido Diretor Geral da Constructel França e Bélgica entre os anos 2013 e 2014, empresas que atuam na área de Infraestruturas de Redes de Telecomunicações Móvel e Fixas. Em outubro de 2014 foi eleito para o cargo de Administrador Executivo do Grupo Visabeira SGPS S.A. e da Visabeira Global SGPS, com a responsabilidade pelos sectores de Telecomunicações e Tecnologias a nível mundial.

Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Grupo Visabeira, SA e da Visabeira Global SGPS, SA, assumindo ainda o cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA - Vista Alegre Atlantis SGPS, SA, da Visabeira Indústria SGPS, SA, Constructel França, Constructel Bélgica, Constructel Alemanha. É ainda administrador não executivo em diversas empresas participadas do Grupo Visabeira. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleito para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de Maio de 2018.

➤ **Paulo Jorge Lourenço Pires:**

É Licenciado em Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade do Minho (1995). Em 1998/9 frequentou, na Universidade Católica, Programa Avançado de Gestão para executivos (PAGE). Iniciou a sua atividade profissional (1995), na General Electric, onde foi responsável pela implementação das metodologias “Lean Manufacturing”. Foi responsável pela transferência para Portugal de uma unidade produtiva localizada em outro país europeu, no âmbito da qual foi responsável pela produção. Teve ainda a seu cargo a responsabilidade pelo serviço ao cliente e melhoria contínua. Em 1997 ingressou no Grupo Vista Alegre como Diretor Geral do negócio de Faiança (acumulando a Direção Geral da Capôa e da Sociedade de Porcelanas). Em 2001 ficou responsável pela Direção Industrial do negócio de Faiança, assumindo o cargo de Diretor Industrial da Unidade de Capôa. Desde 2005 que acumula a responsabilidade da Direção Industrial da Cerâmica, que inclui 3 unidades industriais, sendo responsável pelas operações industriais de Porcelana, Louça de forno e Faiança. Em janeiro de 2013 foi nomeado Diretor Geral da Ria Stone, tendo a seu cargo o desenvolvimento e implementação do projeto. Em outubro de 2013 foi cooptado para o cargo de vogal do Conselho de Administração da VAA para o remanescente do mandato em curso (2013). Em Assembleia Geral de 26 de maio de 2014 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de maio de 2015 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi reeleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleito para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018.

➤ **João Manuel Pisco de Castro:**

Possui um Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) pela Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa (1990) e uma Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983).

Exerce atualmente as seguintes funções: Presidente do Conselho de Administração da - Visabeira Indústria SGPS, S.A, MOB – Indústria de Mobiliário, S.A., Pinewells, S.A., Visagreen, S.A., Visa House – Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A., Real Life – Tecnologias de Informação, S.A., Bordalgest S.A., VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A., Vista Alegre Atlantis, S.A., VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A., VAA – Empreendimentos Turísticos, S.A., VA I.I.- Sociedade Imobiliária, S.A., Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A., Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A., Vista Alegre USA, VA Vista Alegre España, S.A.; Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira, SGPS, S.A e Administrador da Visacasa S.A., do PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A., Constructel (França), Constructel (Bélgica), Constructel Sweden AB, Constructel (Rússia); Constructel (UK) e Constructel GmbH.

Foi Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. (2007-2009).

Ingressou no Grupo Visabeira em 1989, tendo desempenhado as seguintes funções: Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. (2002-2007); Administrador da Ifervisa, S.A. e Administrador da Viatel, S.A. (2005-2007); Gerente da Visabeira, Lda. (2004-2007); Administrador da Figueira Paranova, S.A. (2005-2006); Administrador da Visabeira Telecomunicações e Construção SGPS, S.A. (2002-2006); Administrador da Visacasa, S.A. e Administrador da Visabeira Serviços SGPS, S.A. (2003-2005); Administrador da Beiragás, S.A. (2000-2003); Assessor da Administração (1995-2000); Administrador-delegado nos Açores (1993-1995); Diretor Regional de Lisboa (1989-1993).

Nos Telefones de Lisboa e Porto (TLP), foi Chefe de Repartição do Centro de Exploração de Carcavelos (1985-1989); e Especialista na Direção de Produção (1983-1985).

Foi professor na Escola Salesiana do Estoril (1981-1983); sócio-gerente e professor no Externato das Neves, Viana do Castelo (1977-1981); professor do ensino secundário no Externato do Forte, Vila Nova de Cerveira, 1976.

Em Assembleia Geral de 26 de maio de 2014 foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de maio de 2015 foi reeleito para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi novamente reeleito para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleito para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018.

➤ **Alexandra da Conceição Lopes:**

É Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tendo uma Pós-graduação em Gestão pela Escola de Estudos empresariais das Beiras.

Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Visabeira em 1999, tendo desempenhado até 2002 funções no Grupo Visabeira ligadas às áreas de Controlo Interno e Controlo de Gestão.

De 2002 a 2005 desempenhou funções de Assessoria ao Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira. Entre 2005 e 2011, assume a Direção de Eficiência Operacional e Redução de custos do Grupo. A partir de maio de 2011 assume a Presidência do Conselho de Administração da Visabeira Pro – Gestão de Serviços Partilhados, S.A. e em 2013 o cargo de membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A.. Em Assembleia Geral de 22 de maio de 2013, foi eleita membro do Conselho de Administração da VAA para completar o ano de 2013. Em Assembleia Geral de 26 de maio de 2014 foi reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Em Assembleia Geral de 20 de maio de 2015 foi reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2015. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi reeleita para o Cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi novamente reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleita para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018.

➤ **Alda Alexandra Abrantes Costa:**

É Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores (1991), possuindo um MBA, pela Porto Business School (1994). Em 1991, iniciou a sua carreira na Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações do Governo Regional dos Açores, como Técnica Superiora. Em simultâneo exerceu funções de docente na Universidade dos Açores. Ingressou em 1994 no Grupo Vista Alegre como adjunta do Administrador da Área Financeira, tendo assumido a responsabilidade pelo Departamento de Controlo de Gestão em 1997. Mais tarde alargou as suas funções passando a acumular também a Direção Financeira do grupo desde 2001. Em Assembleia Geral de 22 de maio de 2013, foi eleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2013. Em Assembleia Geral de 26 de maio de 2014, foi eleita Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2014. Por deliberação do Conselho de Administração da VAA de 25 de agosto de 2016, foi designada, por cooptação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração a exercer pelo remanescente do período do mandato anual em curso (2016). Em Assembleia Geral de 24 de Março de 2017 foi novamente reeleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleita para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018.

➤ **Paulo José Antunes Soares:**

É Licenciado em Gestão de empresas pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, possuindo uma especialização em Marketing na Universidade Católica. Entre 1997 e 2006, assumiu os cargos de *(i)* Gestor de Mercados Externos na Ivima, empresa produtora de vidro manual onde reestruturou a distribuição Internacional duplicando as vendas em 3 anos; *(ii)* de Diretor comercial da unidade de vidro da Atlantis S.A com responsabilidade da definição de toda a política comercial para o mercado interno e externo; *(iii)* de Diretor de Exportação da Crisal, a única unidade de fabrico de vidro automático de mesa em Portugal e, posteriormente, *(iv)* de Diretor de Exportação da Atlantis com missão de identificar e explorar novas oportunidades de negócio e a gestão de 4 marcas comerciais em destaque a marca Francesa Crystal de Sèvres com escritórios e equipa comercial a operar para todo mundo a partir de França. No período em análise adquiriu sólidas competências na identificação de oportunidades em novos mercados no sector da arte da mesa e criação de parcerias.

Em 2006 inicia funções na Vista Alegre Atlantis, no mercado nacional, tendo em vista assegurar a reestruturação do mercado interno e a reformulação da rede de lojas e de retalho independente, tarefa que conclui em 2012. De 2013 até final de 2015 liderou o canal de negócio de produtos destinados ao sector Horeca que neste período alcançou grandes crescimentos de vendas. Atualmente Administrador da Vista Alegre Atlantis, S.A., com responsabilidades ao nível da reestruturação da distribuição internacional e desenvolvimento das grandes contas para as unidades de Porcelana, Cristal, Forno, Vidro e Cerâmica. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleito para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de Maio de 2018.

➤ **Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra:**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1995, tendo feito em 1996 um M.B.A. do INDEG/ISCTE com especialização em Marketing e Negócios Internacionais. De 1996 a 1998 fez o Mestrado em Ciências Empresariais na área de especialização em Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial na dominante temática Marketing e Negócios Internacionais, no INDEG/ISCTE. No ano de 2015 fez o Executive Course “Aligning Strategy & Sales” em Harvard Business School.

Em 1997 iniciou a sua atividade profissional como professor assistente do 3º ano da disciplina de “Marketing II” na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTGL). De 1997 a 2000 desempenhou três funções sucessivas na TAP-Air Portugal, SA, Network Development Manager, Marketing Manager e Revenue Manager na Direção de Rede da Direção Geral Comercial. De 2000 a 2001 lecionou a disciplina “Turismo Internacional” da Pós-Graduação do INDEG/ISCTE em “Gestão de produtos turísticos”. Entre 2000 e 2002 também desempenhou as funções de Consultor Senior na PricewaterhouseCoopers Consulting (PwC Consulting) nas áreas de Strategic Change e Customer Relationship Management (CRM). De 2002 a 2005 foi

Consultor Sénior na KPMG Consulting nas áreas de Strategic Marketing (Marketing estratégico e operacional, Brand Management e Customer Strategy) e Corporate Strategy. Em 2005 assumiu as funções de Diretor de Marketing & Comunicação (CMO) do Grupo Visabeira. Em 2008 foi nomeado Administrador-Delegado da sub-holding Visabeira Imobiliária cargo que ocupou até 2009. A partir de 2010 assume a função de Diretor de Marketing & Design Externo da Vista Alegre e Bordallo Pinheiro. Em Assembleia Geral de 6 de maio de 2016 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2016. Em Assembleia Geral de 24 de março de 2017 foi novamente reeleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2017, tendo sido reeleito para o mesmo cargo, para o ano de 2018, em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018.

➤ **Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz**

É licenciado em Administração e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Gestão, com uma pós-graduação em Harvard Business School, estando registado na Securities and Futures Authority.

Iniciou a sua via profissional como Corretor da BVL na Pedro Caldeira – Sociedade Corretora, S.A.. Também trabalhou como sales trader do BCI (Grupo Santander), Diretor de vendas e negociação da Carnegie Portugal e foi responsável pelos mercados de capitais da Europa do Sul na Carnegie London. Trabalhou no Grupo Finibanco, no Banco de Negócios Argentaria e foi Vice-Presidente da Banif Ascor, Fundador e Diretor do Banif Investment Bank.

Entre 2004 e 2005 foi Secretário de Estado dos Assuntos do Mar. Entre 2005 e 2006 foi CEO da Orey Financial e em 2007 assumiu a liderança da ASK (boutique financeira) da qual foi co-fundador e CEO. Em 2011 foi nomeado pelo Governo para o Grupo de Trabalho sobre Diplomacia Económica.

Entre 2011 e 2016 assume funções na Caixa Geral de Depósitos na qual foi membro da Administração e Vice-Presidente da Comissão Executiva.

Atualmente é Administrador da SOGEPOC SGPS S.A., Sénior Partner da Core Capital – Sociedade de capital de Risco S.A., Presidente da Centromarca, Corporate Director da NAU Securities (London), Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP, Diretor na Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa e Presidente da Fundação Luso-Brasileira. É professor no ISG de Mestrado em Estratégia de Investimento e Internacionalização de Empresas e professor convidado na NOVA SBE em Executive Education.

Em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o ano de 2018.

➤ **Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho**

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa. Iniciou a sua atividade profissional em 1974 como Técnico Superior Principal no STAPE – Ministério da Administração Interna. Foi Secretário-Geral da Companhia Carris de Ferro de Lisboa até 1988. Nesse ano foi para Macau, onde exerceu vários cargos, tais como Secretário-Adjunto para a Educação, Desporto e Assuntos Políticos do Governo de Macau. Em 1991 voltou para Portugal e foi eleito Deputado da Assembleia da República e Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras. A partir de 1995 e até 2001 exerceu vários cargos no Governo de Portugal, nomeadamente Ministro-Adjunto do

Governo da República, Ministro da Presidência e da Administração Interna do Governo da República, e Ministro de Estado e do Equipamento Social do Governo da República. Durante estes anos de serviço governamental foi também Membro do Conselho Superior da Defesa Nacional e Membro do Conselho Superior da Segurança Interna. De 2001 a 2006 foi de novo eleito Deputado na Assembleia da República, tendo aí sido Presidente da Comissão de Poder Local e Ordenamento do Território. Exerceu o cargo de Membro do Conselho de Estado entre 2005 e 2008. A nível profissional exerceu os seguintes cargos : Presidente da Comissão Executiva da Mota-Engil, SGPS, S.A., Presidente do Conselho Consultivo Estratégico da Grupo Mota-Engil, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Mota-Engil, SGPS, S.A., Vice-Presidente do Conselho Superior da Mota-Engil Angola, Membro do Conselho Consultivo do Banco de Investimento Global (BIG), Managing Partner da Horizone, Lda, Gerente da Queijaria Vale da Estrela, Presidente da Assembleia Geral da AIRV (Associação Empresarial da Região de Viseu), Presidente do Conselho Estratégico Empresarial de Sintra, e Vice-Presidente do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa. A partir de 18 de maio de 2018, e por deliberação de Assembleia Geral dessa mesma data, passou a ser membro do Conselho de Administração da VAA.

➤ **Cristina Isabel Sousa Lopes**

É Licenciada em Gestão de Empresas pelo Instituto Politécnico de Viseu.

Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Visabeira em 2007, tendo desempenhado até 2009 funções administrativas no Grupo Visabeira ligadas à área financeira.

De 2010 a 2013 desempenhou funções de Diretora Financeira em Moçambique. No ano de 2014 desempenhou tarefas relacionadas com o acompanhamento de novos projetos nas áreas administrativas e financeiras. A partir de dezembro de 2014 e até março de 2016 desempenhou funções de diretora-adjunta do Departamento de Planeamento Financeiro, Funding e Risco. Desde março de 2016 até à data desempenha a função de Diretora do Palácio do Gelo Shopping e de Diretora do Departamento de Cobranças e Contencioso do Grupo Visabeira. Exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração desde 5 de junho de 2017, tendo em Assembleia Geral de 18 de maio de 2018 sido igualmente eleita para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA, para o ano de 2018.

➤ **Teodorico Figueiredo Pais**

É licenciado em Eng<sup>a</sup> de cerâmica e do Vidro em 1991, iniciou a sua carreira profissional como investigador, no ramo da Ciência de Materiais, na Universidade de Aveiro. Após 4 anos de trabalho de investigação aplicada, ingressou na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, no final de 1994. Assumiu várias responsabilidades na organização repartidas entre as áreas Tecnologia e a Produção. Em 2004/2005 realizou MBA na Escola de Gestão do Porto (hoje Porto Business School) e a partir dessa data percorreu um vasto caminho nas áreas de marketing, gestão de produto e comercial, no canal Horeca. Entre 2010 e 2014 foi Country Manager da marca em Espanha, tendo regressado em Julho de 2014 como diretor Industrial da Vista Alegre.

Em Assembleia Geral de 12 de outubro de 2018 foi eleito para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da VAA para o remanescente do mandato em curso (2018), tendo assumido a

responsabilidade pela área Industrial da porcelana e do cristal.

**20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto:**

De entre os administradores da VAA, os seguintes mantêm relações profissionais com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da Sociedade:

- Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques: exerce o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Indústria SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA.
- João Manuel Pisco de Castro - exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Vogal do Conselho de Administração da Visabeira Indústria SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA;
- Alexandra da Conceição Lopes: exerce o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS, S.A. e de Vogal do Conselho de Administração da Visabeira Indústria SGPS, S.A., entidades a quem é imputável uma participação superior a 2% do capital social e direitos de voto da VAA.

No exercício de 2018, não foram pedidos, analisados ou autorizados quaisquer negócios entre os membros dos órgãos de administração e a VAA.

Os Grupos Bancários titulares de participações qualificadas realizaram operações com a VAA e suas subsidiárias nas condições normais de mercado e dentro da respetiva atividade corrente.

**21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade:**

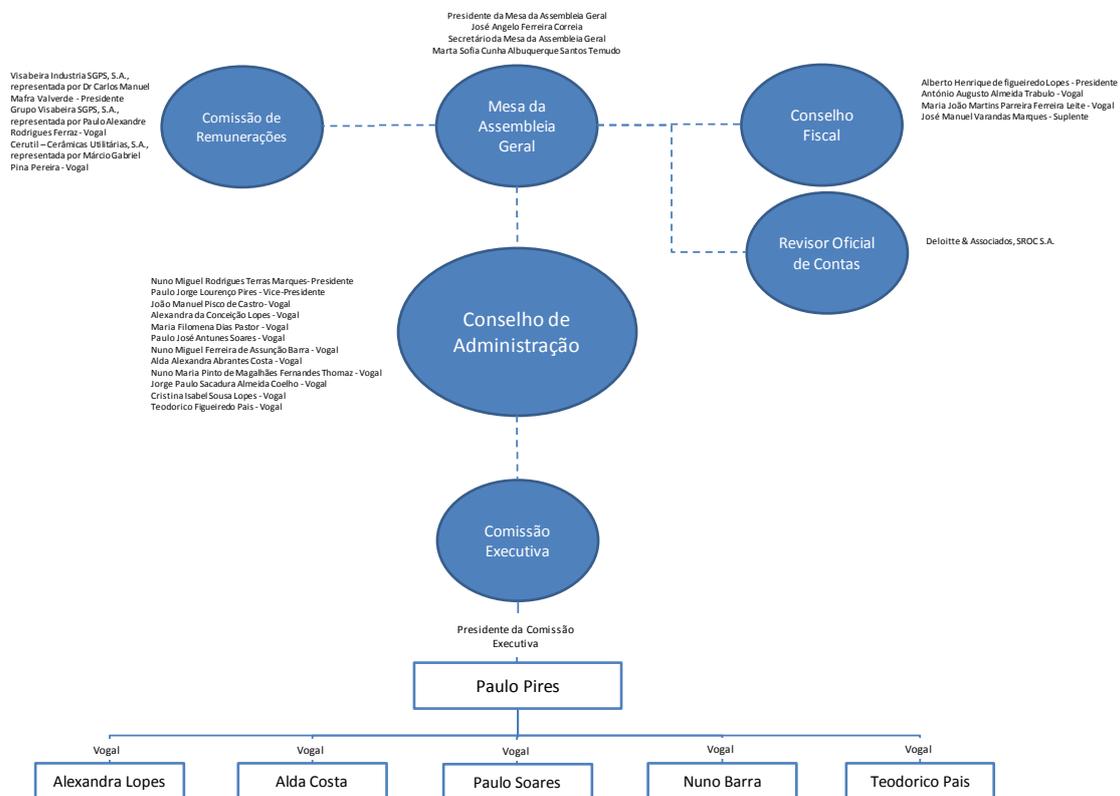
De acordo com o artigo 10º dos respetivos Estatutos, os órgãos da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nos termos dos mesmos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de cinco e um máximo de onze membros. Em 31.12.2018 o Conselho de Administração era composto por onze membros, seis executivos e cinco não executivos.

Estatutariamente, o Conselho de Administração tem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ou convenientes à prossecução do objeto social.

Considerando, no entanto, as características da Sociedade que, desde 1/5/2001, é uma holding sem atividades próprias, vamos desenvolver este ponto na ótica da organização do processo de decisão empresarial do Grupo Vista Alegre Atlantis, que é o que faz sentido em termos de divulgação da nossa estrutura organizacional.

Assim, em termos operativos, o Conselho de Administração da VAA definiu e implementou, para o conjunto das empresas operacionais do Grupo, uma estrutura organizacional e funcional com poucos níveis hierárquicos, liderada por uma Comissão Executiva, conforme organograma seguinte:



Nos termos do art.º 16º, nº 2, b) dos Estatutos da Sociedade, e com as limitações impostas por lei, no que respeita aos limites da delegação e a matérias não delegáveis, o Conselho de Administração da VAA delegou numa Comissão Executiva, durante o exercício de 2018, as competências descritas no quadro seguinte:

	Cargos	Membros	Área Funcional
Comissão Executiva	Presidente	Paulo Pires	Estratégia Gestão das operações industriais (grés de forno e grés de mesa) Representação institucional da Sociedade ( Técnica e Operações) Promoção da investigação Desenvolvimento e inovação Melhoria contínua dos métodos e processos produtivos Serviço ao cliente Logística Ambiente e sistema de gestão da qualidade
	Vogais	Alexandra Lopes	Área Administrativa Aprovisionamento / Compras Contabilidade Financiamento / Funding Fiscal Juridico Contacto com investidores Tesouraria Controlo de gestão Recursos humanos Gestão e acompanhamento de negócios Análise de risco
		Alda Costa	Auditoria interna Melhoria de processos Coordenação administrativa e custeio industrial
		Paulo Soares	Área comercial dos subcontratos (cristal, vidro e cerâmica) Área comercial negócios marca Área comercial da hotelaria (mercado externo)
		Nuno Barra	Marketing & Design Área comercial hotelaria - mercado interno Representação institucional da Sociedade (Comercial e Marketing)
		Teodorico Pais	Gestão das operações industriais (cristal, vidro e porcelana)

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria dos votos expressos, sendo que o Presidente da Comissão Executiva tem voto de qualidade, em caso de empate.

Todos os membros da Comissão Executiva prestam, atempadamente e de forma adequada, todas as informações e os esclarecimentos que lhes sejam solicitadas pelos restantes órgãos sociais, necessários ao exercício das competências destes.

## b) Funcionamento

### 22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão:

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento do Conselho de Administração. Tendo em conta a dimensão e complexidade do Grupo, considera-se que as disposições estatutárias e a legislação existente são suficientes nesta matéria.

**23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão, às reuniões realizadas:**

Durante o exercício de 2018, formalmente, o Conselho de Administração reuniu 12 (doze) vezes, tendo as mesmas registado um grau de assiduidade por parte de cada membro conforme indicado abaixo:

<b>Membros do Conselho Administração</b>	<b>Número total de Reuniões do Conselho de Administração</b>	<b>Presenças</b>
Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques	12	12
Paulo Jorge Lourenço Pires	12	12
João Manuel Pisco de Castro	12	8
Alexandra da Conceição Lopes	12	12
Alda Alexandra Abrantes Costa	12	11
Paulo José Antunes Soares	12	7
Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra	12	10
Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes* Thomaz	7	6
Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*	7	7
Cristina Isabel Sousa Lopes*	7	5
Teodorico Figueiredo Pais**	2	2

\*Membros do CA eleitos pela primeira vez em AG Anual de 18/05/2018 para o mandato de 2018

\*\* Membro do CA eleito pela primeira vez em AG de 12/10/2018 para o remanescente do mandato de 2018

**24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação dos administradores executivos:**

A Comissão de Remunerações determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objetivos por si aprovados e os termos de avaliação do desempenho dos administradores executivos, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade assumidos.

Os administradores executivos são avaliados no âmbito da avaliação do desempenho do próprio Conselho de Administração.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

#### **25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos:**

Os critérios que se encontram determinados para avaliação de desempenho dos Administradores Executivos não são critérios pré-determinados e objetivos, mas sim critérios de ordem genérica, que se encontram consignados na *Política de Remunerações* que foi aprovada em Assembleia Geral.

#### **26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:**

Os Membros do Conselho de Administração demonstraram, de forma constante e empenhada, a sua disponibilidade no exercício das suas funções, tendo comparecido regularmente nas reuniões realizadas no seio desse órgão e tendo participado nos respetivos trabalhos. Os cargos exercidos por cada um dos Administradores em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, são os seguintes:

##### **➤ Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques**

###### Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Indústria SGPS, S.A.
- Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

###### Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
- Visabeira Global, SGPS, S.A.

###### Administrador:

- Ambitermo-Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.
- NCFGEST, SGPS, S.A.
- PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A.

➤ **João Manuel Pisco de Castro**

Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeira Global, SGPS, S.A.
- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
- Visabeira Turismo SGPS, S.A.
- Vista Alegre USA (a)  
(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Administrador:

- Visabeira Indústria SGPS, S.A.
- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
- Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio S.A.
- Pinewells, S.A.
- Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
- NCFGEST, SGPS, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.(a)  
(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Alexandra da Conceição Lopes**

Presidente do Conselho de Administração:

- Visabeirahouse - Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.
- Mundicor - Viagens e Turismo S.A.
- Visabeira Participações Financeiras SGPS, S.A.
- Benetrónica- International Commerce Importação e Exportação, S.A.
- PTC – Projetos de Telecomunicações, S.A.
- IFERVISA – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário, S.A.
- Visabeira Saúde – Serviços de Saúde S.A.
- Holding FCN, SGPS, S.A.
- Creative Shots - Agência de Comunicação e Marketing, S.A.
- VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. (a)  
(a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Administrador:

- Visabeira Turismo SGPS, S.A.
- IUTEL – Infocomunicações, S.A.
- Granbeira II – Rochas Ornamentais, S.A.
- Granbeira – Sociedade Exploração e Comércio de Granitos, S.A.
- MOB – Industria de Mobiliário, S.A.
- Pinewells, S.A.
- Visabeira Imobiliária SGPS, S.A.
- Viatel - Tecnologia de Comunicações, S.A.
- PDT – Projectos de Telecomunicações, S.A.
- Empreendimentos Turísticos Monte Belo - Sociedade de Turismo e Recreio S.A.
- EDIVISA – Empresa de Construções, S.A.

- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
  - Visabeira Global, SGPS, S.A.
  - Visabeira Industria SGPS, S.A.
  - Visabeira Imobiliária, S.A.
  - Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. (a)
  - Movida-Empreendimentos Turísticos, S.A.
  - Naturenergia-Produção de Energia, S.A.
  - Field Force Atlântico, S.A. (anterior Visagreen, S.A.)
  - NCFTRADETUR, S.A.
  - Ambitermo-Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.
  - Domingos da Silva Teixeira/Visabeira, A.C.E.
  - Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
  - VAA – Empreendimentos Turísticos, S.A.
  - Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A. (a)
  - Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro – Turismo ACE (a)
  - Bordalgest S.A. (a)
  - VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (a)
  - Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
  - VA I.I. – Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
  - Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
  - Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
  - Ria Stone – Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. (a)
  - VA Vista Alegre España, S.A. (a)
- (a) Sociedade que pertence ao grupo da VAA

Gerente:

- Visabeira Infraestruturas, Lda.

➤ **Paulo Jorge Lourenço Pires**

Presidente do Conselho de Administração:

- Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. (a)
  - Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A. (a)
  - Bordalgest S.A. (a)
  - MOB – Indústria de Mobiliário, S.A.
  - Pinewells, S.A.
  - Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
  - VA I.I. – Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
  - Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
  - Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
  - Ria Stone- Fábrica de louça de mesa em Grés, S.A. (a)
  - VA Vista Alegre España, S.A. (a)
- (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.(a)

Administrador:

- Visabeira Indústria SGPS, S.A.
- Grupo Visabeira, SGPS, S.A.

➤ **Paulo José Antunes Soares**

Administrador:

- Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A. (a)
- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A. (a)
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.(a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA Vista Alegre España, S.A. (a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra**

Administrador:

- Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA Vista Alegre España, S.A. (a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Alda Alexandra Abrantes Costa**

Administrador:

- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Vista Alegre Atlantis, S.A. (a)
- VA Grupo – Vista Alegre Participações, S.A. (a)
- VA I.I. Sociedade Imobiliária, S.A. (a)
- Ria Stone – Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S.A. (a)
- Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. (a)
- Cerexport – Cerâmica de Exportação, S.A. (a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz**

Presidente:

- Centromarca, Corporate Director da NAU Securities (London)
- Fundação Luso-Brasileira

Vice-Presidente:

- Conselho Geral da CIP

Administrador:

- SOGEPOC SGPS S.A.
- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A.(a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Diretor:

- Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa

Sénior Partner:

- Core Capital – Sociedade de capital de Risco S.A.,

➤ **Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho**

Presidente:

- Conselho Consultivo Estratégico da Grupo Mota-Engil
- Assembleia Geral da Mota-Engil Industria e Inovação
- Assembleia Geral da AIRV (Associação Empresarial Da Região Viseu)
- Conselho Estratégico Empresarial de Sintra

Vice-Presidente:

- Conselho de Administração do Grupo Mota-Engil
- Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa

Vogal:

- Conselho de Administração da VAA - Vista Alegre Atlantis, S.G.P.S., S. A (a)
- Conselho de Supervisão da Mota-Engil Angola
- Conselho Superior da Vissaium XXI – Associação para o Desenvolvimento de Viseu
- Conselho Consultivo do Banco de Investimento Global (BIG)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

Manging Partner:

- Horizonte, Lda
- Green Horizonte, Lda
- Soc. Agro-Industrial Terras de Azurara, Lda

➤ **Cristina Isabel Sousa Lopes**

Administrador:

- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
- Movida-Empreendimentos Turísticos, S.A.
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

➤ **Teodorico Figueiredo Pais**

Administrador:

- VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. (a)
  - (a) Sociedade que pertence ao grupo VAA

**c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados**

**27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento:**

Em reunião realizada a 18 de maio de 2018, o Conselho de Administração da VAA, nos termos do art.º 16º, nº 2, b) dos Estatutos da Sociedade, designou a Comissão Executiva para o mandato a exercer durante o ano de 2018, tendo a sua composição e distribuição de pelouros sido posteriormente ajustada em deliberação do Conselho de Administração do dia 29 de outubro de 2018.

À Comissão Executiva foi delegada a gestão corrente da Sociedade, compreendendo, a 31 de dezembro de 2018, uma delegação de poderes nas áreas funcionais melhor identificadas no número 21 acima.

Relativamente ao regulamento de funcionamento da Comissão Executiva, nada mais há a acrescentar ao já referido no número 22 anterior.

**28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s):**

A composição da Comissão Executiva, a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

- Engº Paulo Jorge Lourenço Pires (Presidente)
- Drª Alexandra da Conceição Lopes (Vogal);
- Drª Alda Alexandra Abrantes Costa (Vogal);
- Dr. Paulo José Antunes Sores (Vogal);
- Dr. Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra (Vogal);
- Engº Teodorico Figueiredo Pais (Vogal).

**29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências:**

No que respeita à Comissão Executiva, foram delegados os mais amplos poderes de gestão admitidos por lei e que o Conselho de Administração entenda por convenientes e necessários, com vista a assegurarem a autonomia necessária para a gestão corrente e operacional da Sociedade. As competências que foram delegadas na Comissão Executiva através da deliberação do Conselho de Administração de 18 de maio de 2018, posteriormente ajustadas em deliberação do Conselho de Administração do dia 29 de outubro de 2018, encontram-se descritas no ponto 21 supra.

A Comissão Executiva desenvolveu de forma continuada, ao longo do exercício de 2018, a gestão quotidiana da Sociedade, acompanhando a atividade dos negócios e promovendo junto do Conselho de Administração a tomada de decisões estratégicas em conformidade com as competências deste órgão e no âmbito da delegação de poderes atribuídos.

### **III. FISCALIZAÇÃO**

#### **a) Composição**

#### **30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo adotado:**

Nos termos do Artigo 19º dos estatutos da VAA, a fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos em Assembleia Geral.

#### **31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo do mandato de cada membro:**

Nos termos do Artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, cabendo à Assembleia Geral designar aquele dos seus membros efetivos que servirá de Presidente, ao qual é atribuído voto de qualidade.

Os membros do Conselho Fiscal, são eleitos anualmente (mandatos anuais), sendo permitida a sua reeleição, nos precisos termos legais.

É a seguinte a composição do Conselho Fiscal, a 31 de dezembro de 2018, com indicação, em relação a cada um dos respetivos membros, da primeira designação e termo do mandato anual em curso:

Nomes	Primeira Designação		Termo do Mandato
	Modo	Data de Primeira Designação	
Alberto Henrique de Figueiredo Lopes	Eleição	22 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2018
António Augusto Almeida Trabulo	Eleição	22 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2018
Maria João Martins Parreira Ferreira Leite	Eleição	18 de maio de 2018	31 de dezembro de 2018
José Manuel Varandas Marques	Eleição	24 de março de 2017	31 de dezembro de 2018

**32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, nº 5 CSC:**

<b>Nomes dos Membros do Conselho Fiscal</b>	<b>Independente (nº5 artº 414º CSC)</b>
Alberto Henrique de Figueiredo Lopes	Sim
António Augusto Almeida Trabulo	Sim
Maria João Martins Parreira Ferreira Leite	Sim
José Manuel Varandas Marques	Sim

**33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes:**

A qualificação profissional dos membros do Conselho Fiscal em exercício de funções à data de 31 de dezembro de 2018, atividade profissional desenvolvida e a indicação de outras empresas onde desempenha funções de administração era como se segue:

➤ **Alberto Henrique de Figueiredo Lopes**

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 1970. Cumpriu serviço militar obrigatório de janeiro de 1971 a dezembro de 1973, como oficial miliciano – Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea. Entre 1971 e 1973, em simultâneo com o serviço militar obrigatório, exerceu funções de economista no Grupo COMUNDO, SA, na área do controlo de gestão em empresas comerciais e de serviços.

Inspetor de Finanças, entre 1974 e 1989, do Serviço de Inspeção de Empresas da Inspeção-Geral de Finanças, mantendo-se com licença de longa duração com a categoria de Inspetor de Finanças Superior, entre 1990 e 2010, aposentado desde agosto de 2010 nessa categoria. Foi responsável pela Delegação da Zona Centro. Exerceu entre 1980 e 1990 funções de consultor de empresas, autorizado pelo Secretário de Estado das Finanças.

Leccionou durante vários anos a cadeira de Fiscalidade na Universidade Católica, Polo de Viseu. Revisor Oficial de Contas desde início de 1990 integrado atualmente na sociedade de revisores oficiais de Contas, “A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda”, onde é sócio e administrador fundador da inicialmente sociedade denominada “A.Figueiredo Lopes & José Soutinho, SROC”.

➤ **António Augusto Almeida Trabulo**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1982), tem o Curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Empresariais da Universidade Aberta (1998), tem o Diploma de Suficiência Investigadora na área de Economia Financiera y Contabilidad da Universidade de Valladolid (2003), é Doutorando do Curso de Doutoramento em Gestão e Administração de Empresas da Universidade de Valladolid com parte curricular concluída (em

fase final de conclusão de Tese) e Revisor Oficial de Contas (1999). Iniciou a sua carreira profissional como professor no ensino secundário (1980). Foi responsável financeiro de várias empresas (1986 – 1990). Foi responsável pela Direção de Controlo de Gestão, Assuntos Administrativos e Fiscais das empresas da Sonae Imobiliária, SGPS, S. A. (1990 – 1998). Foi Administrador responsável pelo departamento de consultoria fiscal do escritório do Porto da Ernst & Young (1998 – 2001). Lecionou várias cadeiras no Curso de Formação para ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1998 – 1999), no Curso Pós- Graduação em Finanças Empresarias da Universidade Lusíada (1998 – 2001) e no Curso de Pós- Graduação em Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto (2007 – 2008). Foi membro da Comissão Técnica dos Valores Mobiliários da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 – 2012). Foi co- autor do livro Cálculo Financeiro (Porto Editora). Exerce desde 1999 a atividade profissional de Revisor Oficial de Contas.

➤ **Maria João Martins Parreira Ferreira Leite**

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 1988 e pós-graduada em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa em 1989 .

Iniciou a carreira nos Serviços Jurídicos do então Banco de Fomento Nacional, EP (1988-1990), tendo transitado, em abril de 1990, para a Inspeção-Geral de Finanças.

Foi adjunta dos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças do XII Governo Constitucional entre novembro de 1992 e outubro de 1995, e Diretora do Gabinete Jurídico da Direção-Geral do Tesouro entre outubro de 1995 e janeiro de 1997. Transita nesta data para o Instituto de Gestão do Crédito Público-IGCP como assessora do respetivo Conselho Diretivo.

Em junho de 2012 assume funções como *Economic & Legal Affairs Officer* do Fundo Monetário Internacional (FMI)– *Resident Representative Office* em Portugal.

Em final de maio de 2014 é designada Secretária-Geral da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P.E.

Lecionou durante vários anos na Faculdade de Direito de Lisboa, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e na Universidade Moderna.

É membro da P.R.I.M.E Finance – *Panel of Recognised International Market Experts in Finance*.

Está inscrita como Advogada na Ordem dos Advogados.

É membro do conselho fiscal da CoRe Capital-Sociedade de Capital de Risco, SA.

➤ **José Manuel Varandas Marques**

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1980), está inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas (1990) com o n.º 722. De 1981 a 1986 exerceu funções de diretor administrativo e financeiro na Empresa Industrial de Chapelaria, Lda., situada em S. João da Madeira. De 1987 até Março de 1990, exercício da atividade de profissional liberal de consultadoria e execução de trabalhos de auditoria, tendo como principal cliente o “Grupo Sonae”. De Março de 1990 a Junho de 1991, exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas a título individual.

De Julho de 1991 a Dezembro de 1995 exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas como sócio da sociedade designada “Duarte Silva & Varandas Marques, SROC”.

Desde 1995, exercício da atividade de Revisor Oficial de Contas, como sócio da sociedade designada “Velosa, Nadais & Associados, SROC”, nome alterado em Janeiro de 2006 para “Velosa, Silva e Marques – SROC” e em 2013 para Velosa, Silva, Marques e Trabelo – SROC.

## **b) Funcionamento**

### **34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras:**

Não existe regulamento formal referente ao funcionamento do Conselho Fiscal.

Atendendo à dimensão e complexidade do Grupo, considera-se que as disposições estatutárias e a legislação existente são suficientes nesta matéria.

### **35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras:**

Durante o exercício de 2018, formalmente, o Conselho Fiscal reuniu 13 (treze) vezes, com a presença regular da totalidade dos seus membros efetivos.

### **36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:**

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal da VAA noutras empresas e outras atividades relevantes pelos mesmos desempenhadas encontram-se discriminadas abaixo, resultando evidenciada pelos cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa em reuniões realizadas no seio do respetivo órgão social, a disponibilidade de cada um dos seus elementos para o exercício do cargo para que foram nomeados.

- **Alberto Henrique de Figueiredo Lopes**  
Gerente:

“A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda”

Presidente do Conselho Fiscal:

GRUPO VISABEIRA, SA

VAA- Grupo Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA

VIATEL – Tecnologia de Comunicações, SA

Empreendimentos Turísticos Montebelo, SA

RECER – Indústria de Revestimentos Cerâmicos, SA

Fiscal Único:

RECER, SGPS, SA

Fiscal Único (parcerias público-privadas):

DÃO-GEST – Gestão e Investimentos, SA (com o Município de Santa Comba Dão)

OEIRASEXPO, SA (com o Município de Oeiras)

➤ **António Augusto Almeida Trabulo**

Representante do Fiscal Único e ROC:

Clube Desportivo Nacional, Futebol, SAD

Espaço Povoação- Empresa Municipal Act. Desp. e Rec e Turísticas, EEM

Garcinvest- Investimentos Imobiliários e Participações Financeiras, SA

Iris- Tinturaria e Acabamentos, SA

Madalenagir, SA

Morethanbasics- Representações Têxteis, SA

MTBNGS, SGPS, SA

Município da Povoação

Município de Lajes das Flores

Município de Madalena do Pico

Município de Vila do Porto

Município do Corvo

NGS Malhas- Empresa de Malhas, SA

Povoainvest, EEM

Televés Electrónica Portuguesa, Lda.

Presidente do Conselho Fiscal:

Fundação Visabeira, Instituição de Solidariedade Social  
Sonae Indústria, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal:

Sonae MC, SGPS, S.A.  
VAA- Grupo Vista Alegre Atlantis, SGPS, AS  
Sonae Arauco, SGPS, S.A.  
Sonaecom, SGPS, SA – Vogal suplente

Presidente do Conselho Geral:

Fundação João e Fernanda Garcia, IPSS

Administrador:

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC, Inscrita na OROC sob o n.º 91

Gerente:

ACAT- Consultoria de Gestão, Lda.

➤ **Maria João Martins Parreira Ferreira Leite**

Vogal do Conselho Fiscal:

CoRe Capital-Sociedade de Capital de Risco, SA

➤ **José Manuel Varandas Marques**

Representante do Fiscal Único e ROC:

IMOBILIARIA PROGRESSIVA DA BOAVISTA, S.A.

CINCLUS PROJECT MANAGEMENT

FABRICA CALÇADO DA MATA, LDA

ENXOMIL - SOCIEDADE IMOBILIARIA, S.A.

MATEIXA - SOCIEDADE IMOBILIARIA, S.A.

ENXOMIL – CONSULTORIA E GESTÃO, S.A.

LOVE LETTERS – GALERIA DE ARTE, S.A.

IMOESTRUTURA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

IGIMO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
IMORESULTADO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
CHÃO VERDE – SOC. GESTÃO IMOBILIARIA, S.A.  
SOCIJOFRA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
BERTIMOVEL – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
IMOSISTEMA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
SONAECENTER – SERVIÇOS, S.A.  
SEMPRE Á MÃO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.  
FLP – FAB. LEIRIENSE DE PLASTICOS E INV. IMOB. S.A  
MAESTRO – SERV. GESTÃO HOTELEIRA, S.A.  
ARBITRIUM – CONS. GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.  
POLIATLANTICA – SGPS, S.A.  
PLASTEUROPA HOLDING – SGPS, S.A.  
EDUARDO SOUSA IMOBILIARIA, S.A.  
HOLDINGPAR – SGPS, S.A.  
VOLARE – Gestão de Projectos, S.A.  
COLEGIO DO AVE, S.A.  
SERUNION – Restaurantes de Portugal, S.A.  
EGGON – SGPS, S.A.  
INDOFIL, S.A.  
PLASTEUROPA – Embalagens, S.A.  
POLIBAG TCI – Embalagens, SA  
VOLARE EQUIPAMENTOS,S.A.  
ANGULAR – Artes Gráficas, SA  
EDUARDO SOUSA HOLDING – SGPS, S.A.  
IERAX – INV. MOB. E IMOB, S.A.

SOPRANO – SGPS, S.A.

TENANCY – GESTÃO PROJECTOS IMOB, S.A.

DAYTIME – SERV. GESTÃO IMOB, S.A.

POLIATLANTICA IMOBILIARIA, S.A.

GRAVOS 2012, S.A.

ONE TWO TASTE, S.A.

INTERLOG – SGPS, S.A.

REGULSUCESSO – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

PONTA DE LANÇA – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

IMOASSETS – SOC. IMOBILIARIA, S.A.

DOT VALUE – SGPS, S.A.

SHOPPERBAG, S.A.

SEKIWI – SGPS, S.A.

A. BORGESS QUINTAS, S.A.

ANTERO RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA

VOLARE II – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS, S.A.

POINT HOUSE, S.A.

CUBO ENVIRONMENT TECHNOLOGIES, S.A.

SAR FORWARDING, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal:

ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DA FLORESTA DE PINHO

TROIARESORT – SGPS, S.A.

Administrador:

Velosa, Silva, Marques e Trabulo – SROC, inscrita na OROC sob o n.º 91

### **c) Competências e funções**

#### **37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:**

Durante o exercício de 2018 foram propostos pelo Revisor Oficial de Contas (Deloitte & Associados, SROC S.A.), serviços distintos de auditoria não proibidos, para a execução de trabalhos de acompanhamento do prospeto de aumento e dispersão de capital deliberado pelo Conselho de Administração, em finais do 3º trimestre de 2018. Relativamente ao cumprimento do limite (CAP) de 70% relativamente aos honorários respeitantes aos serviços de auditoria, não foi o mesmo aplicável, dado que, àquela data, apenas tinham sido prestados serviços durante um ano (2017) e a exigência legal implicar o apuramento com base na média dos últimos três anos, facto só verificável em 2020. Os serviços foram autorizados pelo Conselho Fiscal e comunicados à CMVM.

#### **38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:**

Nada mais há a acrescentar às já identificadas no presente Relatório.

### **IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

#### **39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa:**

O Revisor Oficial de Contas da VAA, para o exercício de 2018, é a sociedade Deloitte & Associados, SROC S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 43, representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1397.

#### **40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo:**

A Deloitte & Associados, SROC S.A. foi nomeada pela primeira vez Revisor Oficial de Contas da VAA em Assembleia Geral Anual de 24 de março de 2017 para exercer funções durante o biénio 2017/2018.

#### **41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade:**

O Revisor Oficial de Contas atualmente em exercício de funções, para além dos serviços de auditoria relativos ao ano de 2018, prestou igualmente serviços no âmbito do processo de aumento e dispersão de capital (*Offering*) levado a cabo pelo Grupo Vista Alegre durante o exercício de 2018.

### **V. AUDITOR EXTERNO**

#### **42. Identificação do auditor externo designado para efeitos do artº 8º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM:**

O auditor externo contratado pela VAA para o exercício de 2018 é a Deloitte & Associados, SROC S.A. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 43, representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1397.

#### **43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo:**

A Deloitte & Associados, SROC S.A., assim como o respetivo sócio que a representa, iniciaram as suas funções inerentes à prestação de serviços de auditoria externa à VAA SGPS SA em 2017, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços referente aos exercícios de 2017 e 2018.

#### **44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções:**

O Conselho de Administração assegura que os serviços contratados aos auditores e sua respetiva rede não põem em causa a sua independência.

A Deloitte & Associados, SROC S.A. tem estabelecido um sistema interno de controlo e monitorização da política de independência, que obedece em pleno às normas de independência vigentes a nível nacional e internacional, instituído para identificar potenciais ameaças à independência e as respetivas medidas de salvaguarda.

Nesta política, estão estabelecidos os serviços expressamente proibidos pelo risco que estes apresentam à independência do auditor, o que é observado rigorosamente.

Paralelamente, a independência pessoal de cada profissional é assegurada através de um processo interno, pelo qual cada sócio, gerente e colaborador profissional atesta regularmente o seu conhecimento da referida política e declara o seu cumprimento com a mesma.

São efetuadas ações regulares de formação contínua sobre a referida política.

Por parte do Auditor Externo, a monitorização do cumprimento da política de independência é efetuada através de auditorias internas regulares, conduzidas por auditores da rede internacional da Deloitte.

Ao nível interno da Sociedade, o Conselho Fiscal avalia anualmente o Auditor Externo, tendo adotado o princípio recomendado de apenas se proceder à sua rotação se houver justa causa para a resolução do respetivo contrato de prestação de serviços, ponderando, para o efeito, não só critérios de independência, como igualmente custos e benefícios da sua substituição.

#### **45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:**

O Conselho Fiscal representa a VAA, para todos os efeitos, junto do Auditor Externo, sendo o interlocutor da Sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, bem como zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços.

O Conselho Fiscal avalia anualmente o Auditor Externo, designadamente quanto às suas habilitações e competências. Os Estatutos da VAA, assim como a lei geral, não atribuem à Assembleia Geral a competência para designar o Auditor Externo, razão pela qual também não se prevê expressamente a possibilidade da Assembleia Geral proceder à sua destituição.

Atento o facto do Auditor Externo em exercício de funções ter iniciado o desempenho das suas funções em relação ao exercício de 2017, assim como a forma como as mesmas têm vindo a ser desempenhadas, não houve a necessidade, por parte do Conselho Fiscal, de ter que ponderar a tomada de qualquer tipo de diligências tendentes à sua destituição.

#### **46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação:**

O Auditor Externo em exercício de funções, para além dos serviços de auditoria em relação ao exercício de 2018, prestou igualmente serviços relacionados com o processo de dispersão e aumento de capital (*Offering*) levado a cabo durante o ano. Tais serviços foram devidamente sujeitos a aprovação por parte do Conselho Fiscal.

**47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:**

<b>Pela Sociedade*</b>	
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	18.600,00€
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	367.500,00€
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	0 €
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	0 €
<b>Por entidades que integrem o grupo*</b>	
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	75.200€
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	8.000,00 €
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	0 €
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	0 €

*\*Incluindo contas individuais em Portugal*

Os serviços acima mencionados na categoria “Serviços de garantia de fiabilidade” incluem o montante de 350.000 Euros correspondente aos trabalhos levados a cabo no processo de aumento e dispersão de capital da Sociedade durante o exercício de 2018. Os referidos serviços foram objeto de aprovação pelo Conselho Fiscal da Sociedade.

## **C. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **I. ESTATUTOS**

#### **48. Regras aplicáveis à alteração de estatutos da sociedade (art. 245º-A, nº 1, al. h)**

Nada está previsto estatutariamente, pelo que se aplica a legislação vigente, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

### **II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

#### **49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade**

Tendo em consideração a proximidade dos membros executivos do Conselho de Administração relativamente às atividades correntes das diversas empresas do Grupo VAA, com os colaboradores do Grupo, não existe formalmente um modelo de comunicação de irregularidades internas. Esta proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas aos administradores, que asseguram a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades relatadas.

### **III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

#### **50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno:**

O Conselho de Administração reconhece a importância dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, resultando o sistema implementado de um contínuo e constante processo de aperfeiçoamento e reflexão interna na Sociedade, quer ao nível da Administração, quer ao nível da sua fiscalização ou ao nível das diversas áreas funcionais.

À Administração compete, para além da definição dos objetivos estratégicos da sociedade, fomentar a criação de condições que promovam um desempenho da Sociedade em conformidade com aqueles. Neste plano insere-se a definição e implementação dos sistemas de controlo interno enquanto conjunto de procedimentos e métodos que asseguram a execução dos planos superiormente definidos e garantem a salvaguarda e operacionalidade dos recursos da Sociedade.

A implementação dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos é um processo que, não obstante ser liderado pela Administração, abrange a sociedade em todos os processos em que ela se organiza. Todavia, há a destacar o papel que neste processo é desempenhado pela Direção Financeira, pelo Departamento de Controlo de Gestão e pela Direção do Sistema de Gestão de Qualidade.

Também o Revisor Oficial de Contas, no âmbito das suas competências e do serviço de auditoria externa que presta à Sociedade promove a regular análise da adequabilidade do sistema de controlo interno e seus principais elementos.

O Conselho Fiscal procedeu à confirmação da adequabilidade do conteúdo inscrito no Manual de Controlo Interno com os procedimentos verificados, tendo recebido relatórios emitidos pelos serviços de auditoria interna e obtido informações através de reuniões realizadas que confirmam a sua eficácia, alcançando os resultados pretendidos.

#### **51. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade:**

Os sistemas de controlo interno, apesar de superiormente definidos e implementados, resultam dos procedimentos e métodos que nos diferentes níveis hierárquicos se encontram regulamentados, sendo objeto de acompanhamento e avaliação regular.

Pretende-se pois que o sistema atue de forma transversal em toda a Sociedade, promovendo-se a sua organização em processos. A cada processo é atribuído um responsável, designado por gestor do processo, que responde a um diretor executivo que por sua vez reporta ao responsável executivo pelo pelouro no Conselho de Administração. A agregação dos processos e dos vários responsáveis é feita por áreas funcionais, competindo ao Administrador

responsável pelo pelouro, a respetiva alocação, atribuição de funções e acompanhamento regular.

De forma mais abrangente o Conselho de Administração nomeia um Diretor Executivo Operacional em sua representação, a quem cumpre assegurar, entre outros, que os processos definidos são implementados e mantidos, que é regularmente reportado à Administração o seu desempenho e necessidades de ajustamento que venham a ser identificadas, e que ao sistema são assegurados os meios e recursos necessários.

O sistema de controlo interno prevê a definição de objetivos e sua monitorização, não só ao nível de cada área funcional, mas também ao nível dos segmentos de negócio, que atualmente são a Porcelana, a Louça de Grés Forno, a Louça de Grés Mesa, o Cristal/Vidro Manual e a Faiança.

A operacionalidade e eficácia do sistema são acompanhadas em permanência, com a implementação de um programa de auditorias internas. Também neste domínio se pretende assegurar o envolvimento e consciencialização de toda a organização, dispondo a VAA de uma equipa de auditores internos provenientes de diversas áreas do negócio, que cumprem um plano anual de atividade que abrange todos os processos e áreas relevantes do sistema. Das ações de auditoria realizadas resultam relatórios, os quais são objeto de reporte ao Administrador responsável pelo processo.

No que respeita aos segmentos de negócio, a supervisão e controlo dos mesmos, é realizada ao nível da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

O rigor e fiabilidade do sistema e dos seus mecanismos de controlo é ainda assegurada pela revisão anual do sistema, no âmbito da qual são analisados os elementos de todos os processos e no qual participam, de forma ativa, todos os gestores de processos, diretores e Administração.

Não obstante existir uma rigorosa definição de funções e procedimentos, a Sociedade e sua Administração procuram envolver ativamente no processo de gestão de riscos todos os colaboradores, promovendo o seu compromisso com aquele e a adoção de medidas e comportamentos de controlo nos diferentes níveis hierárquicos.

Necessariamente a sustentabilidade da Sociedade e de todos os que com ela interagem advém da solidez da estrutura de controlo interno e gestão de riscos enquanto elemento integrante do processo de planeamento estratégico e gestão operacional da Sociedade, assim permitindo uma melhor identificação, avaliação e gestão das incertezas, ameaças e oportunidades.

## **52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos:**

As áreas funcionais com competências no controlo de risco encontram-se globalmente identificadas nos números 50 e 51 acima.

### **53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade:**

O risco traduz-se na eventualidade de uma perda ou da não efetivação de objetivos previamente estabelecidos. Assim, no âmbito da sua atividade, a VAA enfrenta uma série de riscos, muitos dos quais não diversificáveis, que assim se caracterizam pela circunstância do respetivo controlo se encontrar fora do alcance da Sociedade. Naturalmente que sobre todos (controláveis ou não) a Sociedade procura atuar de forma proactiva, envidando esforços para que possa existir atempada identificação e acompanhamento que lhe permita atuar de forma preventiva, assim diminuindo a probabilidade que os mesmos venham a ocorrer e bem assim atenuando os eventuais impactos de tal ocorrência.

Neste sentido, apresentam-se de seguida o conjunto dos riscos mais significativos que no domínio económico, financeiro e jurídico a VAA entende serem, à data e de acordo com a informação atualmente disponível, os mais significativos.

#### **Riscos económicos**

A atividade da VAA encontra-se naturalmente sujeita à evolução da envolvente macroeconómica, cuja atual conjuntura, nacional e internacional, tem sido marcada por uma instabilidade prolongada, com óbvios impactos sobre a atividade da VAA, nomeadamente na diminuição da procura nos mercados em que atua. Adicionalmente, estes mercados são altamente concorrenciais e em constante desenvolvimento, nomeadamente em termos tecnológicos, alterações nos hábitos de consumo e tendências de *design*. Neste sentido, são requeridas à VAA capacidades acrescidas para acompanhar estas mudanças e assim manter a competitividade. Não obstante os esforços empreendidos pela Sociedade, não lhe é possível garantir a fidelização da sua base de clientes, o que poderá traduzir-se em efeitos materiais adversos na sua atividade, situação financeira e resultados operacionais.

A nível global, a economia e o sistema financeiro atravessaram um período de significativa turbulência e incertezas. A União Europeia, e especificamente alguns países da zona Euro, como Portugal e Espanha, têm sido particularmente afetados.

Oscilações na envolvente macroeconómica afetam o comportamento dos consumidores e interferem na evolução da procura nos mercados em que o Emitente opera. Adicionalmente, o nível de investimento (CAPEX) que tem sido executado pela Sociedade, nos anos mais recentes, torna a Sociedade vulnerável face à evolução da envolvente macroeconómica. A VAA não consegue prever como o ciclo económico se irá desenvolver a curto prazo ou nos próximos anos ou se haverá uma nova deterioração do ciclo económico global nos países onde opera.

O conjunto das situações descritas e o desenvolvimento do plano de negócios estabelecido e atualmente em curso, implicaram necessidades de financiamento adicionais, para as quais a Sociedade contudo obteve os fundos necessários, , mas para os quais a Sociedade não pode assegurar a respetiva rentabilidade. Ainda que a inovação e o marketing sejam fatores críticos de sucesso para a criação de valor das marcas da VAA, assumidos como pilares estratégicos fundamentais, existem riscos associados à proteção das marcas que podem ser negativamente afetadas por factos alheios ao seu controlo.

A VAA está naturalmente sujeita a riscos operacionais, nomeadamente interrupções ou atrasos na prestação de serviços, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões, erros e dilações na implementação de requisitos para a gestão dos riscos.

Atualmente, a maior parte das vendas e prestações de serviços do Emitente realiza-se nos mercados externos, com particular incidência em países europeus (tais como Espanha, Alemanha, França, Itália e Reino Unido) assim como presença noutros países como Brasil, Estados Unidos da América, México, Moçambique e Índia, entre outros (tendo subsidiárias em Espanha, Reino Unido, França, Brasil, Estado Unidos da América, México, Moçambique, Índia). Entre outros fatores, quaisquer alterações significativas no enquadramento político, nas políticas monetárias, na legislação ou regulamentação, nos níveis de aceitação por parte dos consumidores, em aumentos de custos ou diminuição da procura ou na situação económica, naqueles mercados externos ou em Portugal, podem limitar significativamente a capacidade de gerar receitas e poderão ter consequências materiais adversas na atividade, situação financeira ou resultados operacionais da VAA.

A Vista Alegre Atlantis, SGPS monitoriza e controla regularmente o mercado em que atua de forma a medir os impactos de eventuais variações no seu volume de negócios, implementando medidas de gestão que evitem a degradação da sua rentabilidade.

Não obstante o acompanhamento pela VAA de forma contínua, através de sistemas administrativos, de informação, e da cobertura por apólices de seguros, não é possível garantir que o controlo e prevenção destes riscos seja suficiente, em circunstâncias que escapem ao controlo da Sociedade.

A VAA está igualmente sujeita a riscos de estratégia, existindo a possibilidade de tomar decisões inadequadas, de ocorrerem falhas na implementação de decisões ou da falta de capacidade de resposta face à evolução imprevisível das condições de mercado. Também a eventual incapacidade da Sociedade para atrair e reter profissionais qualificados pode ter impacto na sua capacidade para implementar com sucesso a sua estratégia de negócio. Apesar de a política de recursos humanos do Grupo estar orientada para atingir estes objetivos, não é possível garantir que no futuro não existam limitações nesta área.

As atividades de produção desenvolvidas pelo Grupo estão sujeitas a regulamentação ambiental, de saúde e segurança, e são suscetíveis de gerar acidentes industriais e riscos ambientais, de segurança ou outros, com impacto sobre funcionários e terceiros. Para o efeito,

a Sociedade dispõe e mantém atuais seguros, licenças e autorizações e implementa programas e procedimentos para controlar riscos associados e embora acredite que as suas unidades industriais foram bem concebidas e construídas, não existe qualquer garantia de que não possam ocorrer acidentes, os quais naturalmente se podem traduzir em custos e eventuais limitações na capacidade de funcionamento. Embora não se perspetivem, a alteração de legislação ou regulamentações conexas podem vir a afetar a conceção de unidades industriais, e/ou implicar pagamentos adicionais, os quais previsivelmente podem afetar adversamente o respetivo desempenho operacional ou a rentabilidade da VAA.

A VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A., enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende do acesso aos *cash-flows* gerados pelas suas participadas, os quais estão naturalmente sujeitos, nomeadamente, a restrições estatutárias e fiscais, aos respetivos resultados, às reservas disponíveis, à sua estrutura financeira e ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais atempadamente assumidas.

### **Riscos financeiros**

As participadas da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. encontram-se expostas a um conjunto de riscos diversificados estando sensibilizadas para a importância da gestão do risco de crédito e da proteção da sua tesouraria, reconhecendo a importância do seguro de crédito como instrumento essencial, quer no mercado interno quer no externo. Consciente da importância de adotar uma gestão ativa dos diferentes riscos financeiros com vista a minimizar os seus potenciais impactos negativos no cash flow, resultados e valor das empresas, procura gerir esses riscos de forma eficaz, formulando estratégias de cobertura adequadas.

O risco de crédito é uma vertente importante e complexa que está presente na atividade do Grupo. As avaliações de risco pressupõem uma tomada de decisão de crédito, com base em informações por vezes incompletas, dentro de um cenário de incertezas e constantes mutações. A definição do risco de crédito é reflexo da multiplicidade, qualidade e origem das informações disponíveis para o analista do crédito.

O Grupo mantém a subscrição de apólices de seguro de crédito, delegando em primeira instância a análise de concessão de crédito em profissionais especializados de cobrança e recuperação de dívidas, recebendo da seguradora de crédito a indicação de exposição – limite de crédito – ajustada à capacidade creditícia de cada cliente. Desta forma, as atenções da gestão podem centralizar-se fundamentalmente nas questões operacionais. A cobertura deste risco possibilita ainda uma indemnização pelos créditos não liquidados de clientes que para o mercado interno é de 85% e para o mercado externo cobertos de 90%. Os últimos anos foram marcados por um aumento das restrições na concessão de crédito em geral, tendo os limites de crédito sido objeto de revisões desfavoráveis significativas. Face a este cenário, e para dar resposta às necessidades de cobertura do risco de crédito, relativamente aos quais os limites

concedidos ao abrigo das apólices base se mostram insuficientes, a VAA, S.A. contratou as coberturas adicionais que permitem incrementar as coberturas parciais dos seus riscos, até ao dobro do montante concedido na apólice base, para clientes situados no mercado doméstico e nos mercados externos e ainda obter coberturas para riscos que não tenham valor atribuído na referida apólice base, ou obter um montante superior ao dobro da cobertura existente, até ao limite de cem mil euros, para clientes situados nos mercados externos.

As maiores restrições na cobertura externa do crédito concedido implicam um rigor acrescido e uma maior exigência na apreciação dos pedidos de concessão de crédito interno. A análise detalhada do risco de crédito de um cliente é normalmente resumida numa ficha de crédito, que inclui as informações disponíveis e relevantes tais como o carácter do cliente, a sua capacidade de gestão, o património, histórico, informação financeira, garantias de crédito e condições de pagamento que permitem elaborar a emissão de um parecer sobre uma operação de crédito.

O Grupo considera que não tem concentrações de risco de crédito significativas, mantendo um controlo de crédito ativo para todos os seus clientes supervisionado pela Direção Financeira

O risco de liquidez é o risco que a entidade venha a encontrar dificuldades para satisfazer compromissos associados aos instrumentos financeiros, e face aos prejuízos significativos incorridos nos últimos anos, é o maior risco a que o Grupo tem vindo a ser exposto. A Empresa estando inserida no Grupo VAA melhorou substancialmente as suas condições financeiras na sequência das alterações verificadas na estrutura acionista do Grupo. A tesouraria e os investimentos são geridos por uma organização global e centralizada, que permite reduzir os riscos de fluxos de caixa, evitando uma exposição a variações que possam afetar os resultados das empresas.

O recurso ao desconto de remessas de exportação permite uma redução dos prazos médios de recebimento com a inerente antecipação de recebimentos e facilita uma melhor gestão de tesouraria, através da obtenção atempada do fundo de manei necessário ao financiamento do ciclo de exploração, fundamental a um crescimento económico-financeiro sustentado. O Grupo dispõe a 31 de dezembro linhas de desconto de remessas de exportação no valor de 15,5 milhões de euros. A empresa dispõe ainda de linhas de financiamento para pagamento a fornecedores de que têm permitido uma gestão mais eficiente do risco de liquidez e de fluxos de caixa.

A exposição da Empresa ao risco de taxas de juro advém essencialmente dos empréstimos obtidos, uma vez que as aplicações financeiras são normalmente contratadas por prazos curtos e conseqüentemente os impactos decorrentes de variações nas taxas de juro não afetam as contas de forma relevante.

O saldo da dívida financeira da VAA, S.A. foi contratado maioritariamente à taxa de juro variável indexada à Euribor a três e a doze meses. As taxas Euribor iniciaram em Outubro de 2008 uma descida em consequência dos sucessivos cortes na taxa diretora do Banco Central

Europeu, em resposta à crise financeira internacional, o que levou a que as mesmas tenham registado uma tendência de queda ao longo dos últimos anos, sendo que em 2015 atingiu valores negativos, tal como se tem vindo a manter até 2018. Com a Euribor em patamares muito baixos e com tendência estável no curto prazo, a Empresa estima que os resultados decorrentes de variações deste indexante não terão impacto significativo nas suas contas, tanto mais que, na sua maioria, as linhas de financiamento contratadas têm floor zero para o indexante.

Relativamente ao risco de taxa de câmbio, a Vista Alegre constituiu subsidiárias no Brasil, nos Estados Unidos da América, no Reino Unido, em Moçambique e no México, através das quais procede à comercialização nos respetivos mercados nas correspondentes moedas locais. Está assim sujeita ao risco de taxa de câmbio, especialmente face ao real brasileiro. Em termos consolidados, apresenta um risco de balanço pela incorporação das contas das subsidiárias estrangeiras.

No Brasil, onde o impacto foi mais expressivo, o risco cambial face ao euro, moeda em que são expressas as suas importações de bens a Portugal, o Grupo detém uma posição curta de cerca de 4,56 milhões de euros. O real brasileiro desvalorizou 12,33% face ao euro no ano 2017. Uma variação de 10% no câmbio provocaria um impacto de na ordem dos 456 mil euros. Em termos consolidados apresenta um risco de balanço pela incorporação das contas.

Uma variação de 5% na taxa de juro provocaria um impacto nas contas na ordem dos 211 mil euros.

Face a outros riscos operacionais, a Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. monitoriza e controla regularmente o mercado em que atua de forma a medir os impactos de eventuais variações no seu volume de negócios, implementando medidas de gestão que evitem a degradação da sua rentabilidade.

Atendendo à natureza dos negócios da Sociedade que contêm uma grande componente de custos fixos, qualquer variação das margens de comercialização tem um efeito relevante no nível de rentabilidade dos negócios.

### **Riscos jurídicos**

O Grupo VAA é atualmente parte em certos processos litigiosos e poderá ser no futuro constituída como parte em ações judiciais, reclamações e disputas relacionadas com as suas atividades, de carácter ambiental, recursos de licenças, reclamações relativas a emprego e disputas contratuais ou reclamações por danos pessoais ou danos de propriedade relativos a produtos comercializados pela VAA, ou ações judiciais interpostas por entidades reguladoras, fiscais ou outros.

De forma idêntica, também eventuais alterações na legislação e demais regulamentação fiscal, a par do aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais, aplicáveis nos mercados em que a Sociedade desenvolve a sua atividade podem ter um efeito adverso. Este risco apresenta-se acrescido para o conjunto de países para os quais a Sociedade tem vindo a expandir a sua atividade de forma mais significativa.

Não obstante, a Sociedade procura atuar sempre em conformidade com os todos os normativos legais, fiscais, regulamentares e outros, em todos os mercados e dimensões em que prossegue a sua atividade, procurando sempre que os mesmos possam ser objeto do devido acompanhamento e monitorização quer pelo Conselho de Administração quer por especialistas caso que tal se venha a revelar necessário.

Assim, e para além de todos os riscos acima identificados, a VAA poderá naturalmente ficar exposta a riscos não identificados ou a um nível não esperado de riscos, apesar das políticas de gestão de risco prosseguidas. Efetivamente, não obstante serem implementadas metodologias criteriosas de gestão de cada tipo de risco, perante a ocorrência de cenários excecionalmente adversos, as políticas e procedimentos utilizados na identificação, acompanhamento e gestão de risco poderão não se revelar totalmente eficazes.

Não obstante, entende a VAA que a política de risco instituída na Sociedade é adequada e permite gerir de forma eficaz os principais riscos, assim permitindo diminuir a probabilidade de ocorrência e respetivos impactos.

#### **54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos:**

Tendo em conta que a VAA desempenha unicamente funções de holding, o controlo dos riscos inerentes à atividade é efetuado diretamente pelo Conselho de Administração, dada a estreita relação e tempo dedicado ao desempenho das suas funções, considerando-se não existirem riscos relevantes que impliquem regras especiais de controlo.

Nas empresas participadas, são definidos sistemas de controlo específico a cada uma das atividades, cujo órgão máximo é o Conselho de Administração de cada uma das empresas.

A política de gestão de risco é definida pelo Conselho de Administração que naturalmente coloca a gestão criteriosa dos riscos como preocupação constante e central, privilegiando e criando as condições para que aqueles possam ser devidamente identificados, analisados e controlados, assim promovendo a diminuição da probabilidade de ocorrência dos mesmos mas também, que os impactos decorrentes da eventual ocorrência não passível de ser evitada, possam ser minimizados.

O sistema de controlo interno existente na Sociedade caracteriza-se pela organização em processos, tendo sido implementado o ciclo da melhoria contínua cujos vetores fundamentais se baseiam no planeamento, execução, controlo e atuação face aos desvios. Assim, cada processo caracteriza-se pela existência de um conjunto de procedimentos operacionais,

definidos e aprovados pela gestão de topo, que são objeto de divulgação e promoção pelos diversos níveis da organização, complementados com a existência de medidas de avaliação da performance (*KPI's - Key Performance Indicators*) que concretizam os objetivos superiormente definidos. A respetiva monitorização é seguida e avaliada de forma regular. Estes processos destacam-se pela sua abrangência, acomodando os serviços partilhados da sede e o conjunto de todas as atividades desenvolvidas em cada uma das unidades fabris que integram o Grupo e desde 2011, também a rede de retalho próprio em território nacional e internacional.

De forma a aglutinar os diferentes processos que caracterizam a organização, cada um deles é liderado por um gestor, definido pelo Administrador responsável por esse pelouro a quem cabe:

- Coordenar a definição da regulamentação inerente a cada processo (incluindo procedimentos, instruções, especificações, fichas de registo e outros documentos);
- Coordenar a implementação da regulamentação aprovada aplicável ao respetivo processo;
- Gerir a interligação entre todos os elementos integrantes do seu processo, e entre o seu processo e os demais;
- Monitorizar o desempenho face aos indicadores superiormente definidos;
- Analisar eventuais causas de desvios e propor respetivas correções;
- Acompanhar a implementação das ações definidas.

Os diferentes gestores de processo respondem a um diretor executivo, que reporta junto do Conselho de Administração, nomeadamente do Administrador do pelouro respetivo, competindo-lhe assegurar a implementação e atuação conforme com os procedimentos aprovados, informando do respetivo desempenho e eventuais necessidades de ajustamento, assim como promovendo a operacionalidade e a melhoria contínua de todos os procedimentos instituídos. O Conselho de Administração, no cumprimento das competências delegadas, disponibiliza os recursos necessários à obtenção dos objetivos superiormente definidos.

Para a avaliação do funcionamento, a VAA dispõe de uma equipa de auditores internos, composta por elementos de diversas áreas de negócio, sendo aprovado um plano anual que abrange todos os processos e áreas consideradas relevantes ao sistema de gestão. Este plano é definido no início de cada ano e é divulgado internamente na Sociedade, estando disponível na intranet. Mensalmente são executadas as ações de auditoria interna, verificando-se se as atividades e os resultados estão de acordo com o previsto. Neste âmbito ainda se procede igualmente à avaliação relativa à execução de ações definidas em anteriores ocorrências, procurando determinar se as mesmas foram ou não executadas nos *timings* e qual a eficácia obtida. As ações de auditoria interna dão origem a relatórios das avaliações que são comunicados aos diferentes responsáveis intervenientes no processo. No que em concreto diz respeito ao gestor de cada processo, compete-lhe justificar os desvios identificados, indicar as medidas corretivas e ou preventivas, alocando responsáveis e prazos, nos casos em que assim se entenda justificado. Neste processo é igualmente privilegiada a identificação dos impactos sobre a Sociedade. Estes relatórios são objeto de reporte junto do Administrador responsável pelo respetivo pelouro.

O resultado destas auditorias é transposto para relatórios intercalares de acompanhamento, de periodicidade semestral, do qual é dado o devido conhecimento à gestão e que igualmente

auxilia na elaboração do relatório de suporte à revisão do sistema, de carácter anual e em cuja revisão se procura envolver todos os interlocutores do sistema de controlo interno (Administração, diretor executivo, gestores de processos e responsáveis diferentes unidades fabris e outras áreas integrantes do sistema).

Assim, a operacionalidade e melhoria contínua do sistema e seus processos é ainda alcançada através da compilação periódica das ações corretivas e/ou preventivas definidas pelos gestores de todos os processos.

Na reunião de avaliação do sistema de gestão (neste momento de periodicidade anual) são objeto de análise todos os elementos de gestão que o compõem. Neste processo são analisados os resultados das auditorias, os recursos afetos, o estado das ações corretivas e preventivas, a avaliação dos indicadores de desempenho existentes, a análise dos desvios, seus impactos na Sociedade e sugestões de melhoria. A avaliação permanente dos procedimentos de gestão de risco instituídos permitem uma intervenção em tempo útil, mitigando potenciais situações de risco, porquanto atempadamente identificadas e intervencionadas as suas causas, permite minimizar eventuais impactos que delas possam decorrer.

O controlo no ambiente externo é exercido, essencialmente, pela Direção Financeira, a quem compete, com base na informação externa recolhida, a aprovação do crédito a conceder e o controlo dos *plafonds* estabelecidos e/ou a estabelecer. Neste sentido, a concessão de crédito a clientes, obedece a uma criteriosa avaliação da capacidade de gestão, da avaliação do património e das garantias de crédito dadas por cada cliente. É também exercido um controlo de ambiente externo pela Direção da Qualidade, através de auditorias exercidas a fornecedores, no sentido de avaliar a sua capacidade de gestão própria e assim assegurar fornecimentos conformes, estáveis e com a qualidade exigida pelo grupo VAA.

É igualmente prática da Sociedade e das suas participadas a contratação de seguros em todas as áreas, pelos valores considerados bastantes, procurando assim cobrir um conjunto significativo de riscos patrimoniais e pessoais. De forma similar se procura privilegiar a mitigação dos riscos advenientes de flutuações dos mercados cambiais e de taxa de juro, reduzindo a sua exposição àquelas, seja por via da contratação de instrumentos financeiros derivados que lhe permitam efetuar uma eficaz cobertura daquelas flutuações seja por via da realização preferencial de transações denominadas em euro (este último apenas aplicável no caso específico das variações cambiais).

Também o desenho do modelo de governo corporativo instituído na Sociedade, com separação funcional entre Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas procura oferecer garantias adicionais sobre os mecanismos de controlo instituídos na Sociedade e minimização dos riscos inerentes.

No que respeita à atividade do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração salienta, também, o facto de, conforme consta do relatório e parecer desse órgão, o mesmo não se ter deparado com qualquer violação legal ou estatutária.

Consciente que a continuidade das operações depende, de forma crítica, da mitigação e controlo dos riscos que podem significativamente afetar o conjunto dos seus ativos (pessoas, equipamentos, qualidade de serviço, informação, instalações) e, deste modo pôr em risco, os seus objetivos estratégicos, a VAA e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam grande atenção aos riscos inerentes às suas atividades.

**55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245º A, nº 1, al. m):**

No âmbito do processo de divulgação de informação e controlo de riscos inerentes devem ser considerados primordialmente o risco interno e o risco no relacionamento do Grupo com o exterior (risco de *compliance*).

Assim, funcionalmente, além do controlo exercido pelos diversos responsáveis e pelos órgãos de administração e fiscalização, destacamos o controlo exercido pela Auditoria Interna, que se baseia nos diversos procedimentos superiormente aprovados e nas boas práticas de gestão, a ação igualmente controladora desempenhada pelo Departamento de Controlo de Gestão e Direção da Qualidade.

No que aos procedimentos respeita, tais controlos têm expressão nas auditorias externas periódicas efetuadas, quer no âmbito da certificação do processo administrativo e de controlo que abrange de forma transversal todas as áreas, quer no âmbito da revisão e certificação de contas. Estas compreendem globalmente, a verificação da adequação dos procedimentos, identificação de desvios, adoção de medidas corretivas, a par da revisão da informação financeira produzida, sendo objeto de verificação a veracidade, e fiabilidade da mesma, o respeito pelos normativos legais e regulamentares aplicáveis, a coerência e razoabilidade da informação consolidada e o processo conducente à obtenção da mesma. Envolvem igualmente uma revisão sobre os procedimentos de controlo interno instituídos na Sociedade enquanto processo desenhado para promover um nível de segurança aceitável no que respeita a concretização dos objetivos operacionais, cumprimento de normas, regras e procedimentos e a credibilidade do próprio processo de reporte financeiro, individual e consolidado.

Assim, a existência de um conjunto de processos e procedimentos operacionais previamente definidos e estabelecidos, organizados de forma transversal à Sociedade, procura proporcionar uma maior garantia de fiabilidade e exatidão da informação de apoio que é produzida e que servirá de base para a preparação das demonstrações financeiras e subsequente processo de divulgação de informação.

Adicionalmente, o Grupo VAA tem implementado um sistema de contabilidade de gestão que permite efetuar o controlo dos rendimentos e gastos de cada segmento, monitorizando a sua

rentabilidade e traçando medidas preventivas e/ou corretivas sempre que se mostre necessário.

Para além dos níveis de controlo interno instituídos e auditorias internas periódicas a que são sujeitos, no âmbito das auditorias externas são regularmente verificados os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas, as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados pela Sociedade, por forma a assegurar que os mesmos transmitem uma correta avaliação do património da Sociedade e seus resultados. Adicionalmente, também o cumprimento de disposições legais e normativas obrigatórias são objeto de acompanhamento regular.

Assim, o processo de produção e tratamento da informação financeira, nos seus diferentes níveis, é acompanhado de perto pelos órgãos de administração e fiscalização, atenta a estrutura da Sociedade, mas em particular no que respeita à sua divulgação, sendo objeto de aprovação prévia. O controlo que é exercido pelos auditores financeiros, fiscais e legais externos, que atuam em todas as áreas e em todas as empresas do Grupo, bem como a auditoria interna contínua e a externa realizadas no âmbito do sistema de gestão de qualidade da Sociedade atuam no sentido de assegurar que a informação existente é completa e tempestiva, promovendo a mitigação de eventuais riscos de incumprimento.

A VAA tem um nível razoável de confiança no sistema de controlo interno implementado, entendendo como adequada a segregação de funções existentes e os procedimentos e níveis de autorização definidos considerando-se estar garantida e assegurada convenientemente a gestão do risco no seu todo e em particular no que respeita o processo de divulgação financeira.

#### **IV. APOIO AO INVESTIDOR**

##### **56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto:**

O Gabinete de Apoio ao Investidor é da responsabilidade da Administradora Alexandra da Conceição Lopes, sendo igualmente o representante designado pela Sociedade para as relações com o mercado.

O acesso aos responsáveis pelo apoio ao investidor tem sido feito por via telefónica ou por correio eletrónico, através do seguinte endereço: [alexandralopes@vistaalegre.com](mailto:alexandralopes@vistaalegre.com)

Progressivamente, a VAA tem vindo a adotar a utilização de novas tecnologias na divulgação da diversa informação, nomeadamente na preparação e realização das reuniões, sejam dos órgãos sociais, das áreas operativas ou mistas.

A informação destinada a apreciação nas reuniões do Conselho de Administração e nas reuniões das Direções é previamente distribuída, via correio eletrónico, a todos os participantes.

A pedido dos acionistas e dos investidores que o solicitem, após a respetiva colocação à disposição dos acionistas, a documentação destinada a apreciação nas Assembleias Gerais é distribuída aos interessados por correio eletrónico.

Para efeito de publicação, os documentos necessários são remetidos aos meios utilizados também por correio eletrónico.

Para a informação ao Mercado, nomeadamente de carácter financeiro ou factos considerados relevantes, a VAA utiliza o *site* da CMVM e o seu *site* institucional com o endereço [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com)

#### **57. Representante para as relações com o mercado:**

Conforme informação contida no número 56 supra.

#### **58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores:**

O Gabinete de Apoio ao Investidor da VAA, para além de assegurar a prestação de toda a informação relevante em conformidade com o disposto na lei, presta, também, as informações e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados por parte dos investidores, ou do público em geral, que sejam de carácter público.

A 31 de dezembro de 2018, a VAA não tinha nenhum pedido de informação pendente e o tempo médio de resposta aos pedidos dirigidos ao seu Gabinete de Apoio ao Investidor foi inferior a 5 (cinco) dias úteis. Em 2018 foram realizados vinte e um pedidos de informação.

## **V. SÍTIO DE INTERNET**

#### **59. Endereço(s):**

[www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com)

#### **60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais:**

A informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos identificativos da Sociedade encontra-se disponível no *website* institucional da VAA com o endereço [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com) (separador “Investidores”).

**61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões:**

Os Estatutos atualizados da Sociedade encontram-se disponíveis no *website* institucional da VAA com o endereço [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com) (separador “Investidores”). Não existe regulamento formal referente ao funcionamento dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

**62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso:**

A informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, com indicação das respetivas funções e meios de acesso está disponível no *website* institucional da VAA com o endereço [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com) (separador “Investidores”).

**63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais:**

Os documentos de prestação de contas (trimestrais, semestrais e anuais) são disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) assim como no *website* institucional da VAA com o endereço [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com) (separador “Investidores”), permanecendo acessíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada:**

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral, conjuntamente com toda a documentação preparatória e necessária à apreciação e votação dos assuntos que constituem a respetiva ordem de trabalhos são divulgadas no *site* da CMVM e no *website* institucional da VAA ([www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com)), permanecendo igualmente disponíveis para consulta.

**65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as alterações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes:**

A partir de 2011, toda esta informação consta do *website* da Sociedade – [www.vistaalegre.com](http://www.vistaalegre.com) (separador “Investidores”).

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

#### **66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros do conselho administração ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade:**

Conforme estabelecido nos Estatutos da Sociedade, os membros dos órgãos sociais terão as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações composta por três membros.

A Assembleia Geral da Sociedade realizada a 18/05/2018 elegeu uma Comissão de Remunerações para exercer funções durante o ano de 2018.

### **II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES**

#### **67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores:**

A 31 de dezembro de 2018, a Comissão Fixadora de Remunerações tinha a seguinte composição:

Visabeira Indústria SGPS, S.A., representada por Dr Carlos Manuel Mafra Valverde	Presidente
Grupo Visabeira S.A., representada por Paulo Alexandre Rodrigues Ferraz	Vogal
Cerutil – Cerâmicas Utilitárias, S.A., representada por Márcio Gabriel Pina Pereira	Vogal

Todos os Membros da Comissão Fixadora de Remunerações se consideram independentes relativamente ao Conselho de Administração da VAA.

#### **68. Conhecimento e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações:**

Todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração.

### **III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES**

#### **69. Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere ao artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho:**

Na Assembleia Geral da VAA que se realizou em 18-05-2018, foi aprovada a seguinte Declaração sobre a Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e de Fiscalização:

*“Considerando que:*

*a) O regime legal e recomendatório decorrente, respetivamente, da Lei nº 28/2009 de 19 de Junho e Recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), determinam a obrigatoriedade da Comissão de Fixação de Remunerações submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações a ser aplicável aos diversos órgãos sociais;*

*b) Nos termos das disposições legais constantes do Código das Sociedades Comerciais (vg. artigos 399º, 374º-A e 422º-A do CSC), assim como dos próprios Estatutos da Sociedade:*

- ✓ a fixação do quantum remuneratório dos membros dos órgãos sociais, por parte da Comissão de Remunerações, deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade;*
- ✓ as remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício e,*
- ✓ a remuneração do Conselho Fiscal e dos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada nos mesmos moldes do previsto legal e estatutariamente para os demais órgãos sociais (vg. funções desempenhadas e situação económica da sociedade).*

*c) Da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Anual da Sociedade de 2018, a realizar-se no próximo dia 18 de maio de 2018 consta a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Remunerações e do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o ano de 2018;*

*d) Em comunicado à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 14 de março de 2018 a Sociedade divulgou os resultados consolidados relativos ao exercício de 2017, os quais foram objeto de análise e aprovação em Conselho de Administração realizado no mesmo dia, pelas 14.30 horas, na respetiva sede social;*

*e) Da diversa informação prestada relativamente à atividade corrente, resultados, investimentos e perspectivas futuras, sobressai o facto de, em termos comparáveis com o ano anterior, o Grupo Vista Alegre ter registado em 2017 resultados consolidados que revelam um crescimento positivo face ao exercício anterior, com as vendas a crescerem 13%, atingindo os 85 milhões de euros, acompanhadas de um crescimento do EBITDA de mais de 42%, quando comparado com o período homólogo, fixando-se nos 13,6 milhões de euros, de um crescimento*

do resultado operacional em 39% face ao ano anterior, e uma melhoria do resultado líquido consolidado, aumentando 142% ao resultado registado em 2016, tendo ultrapassado os 4,2 milhões de euros. Houve um reforço da presença internacional, com o mercado externo a representar 64% do volume de negócios do grupo. Ao nível do mercado interno foi igualmente registado um crescimento de 11% face ao ano anterior, com um volume de negócios de 30,5 milhões de euros. No que respeita ao reconhecimento e notoriedade da marca, a Vista Alegre voltou a beneficiar de um ano de conquista de diversos prémios, nomeadamente em prestigiados concursos mundiais de design, que premeiam empresas pela criatividade e design inovador que atribuem às suas peças (16 prémios ao nível de design de produto e 2 prémios de design de comunicação com o catálogo de Natal). A par com a premiação, a Vista Alegre continua a promover e apostar em parcerias estratégicas internacionais com entidades de renome, como é o caso da Christian Lacroix Maison e Pineda Covalin no mercado Mexicano. Ao nível dos investimentos, o ano de 2017 ficou marcado por investimentos essencialmente no segmento do grés (forno e mesa) e cristal, tendo igualmente iniciado o processo de ampliação da unidade industrial da sua subsidiária Ria Stone S.A., com vista a aumentar a sua capacidade produtiva em mais de 60%, estando a sua conclusão prevista para outubro de 2018;

f) Sem prejuízo do disposto acima, a Comissão de Remunerações da Sociedade, entende, contudo, ser prudente manter inalterados os princípios e critérios constantes da política de remunerações que tem vindo a ser implementada nos últimos anos, pelo que recomenda que a DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE que a Comissão de Remunerações apresentará à Assembleia Geral Anual de 2018 se deva continuar a pautar pelos seguintes princípios:

(i) A Remuneração dos membros do Conselho de Administração é determinada essencialmente com base nos seguintes critérios:

- ✓ Competitividade, tendo em consideração as práticas setoriais do mercado Português;
- ✓ Equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- ✓ Efetividade do exercício das funções e responsabilidades associadas;
- ✓ Avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade assumidos;
- ✓ Alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da Sociedade;
- ✓ Situação económica da Sociedade.

(ii) A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2018 comporta exclusivamente uma componente fixa;

(iii) A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste num valor mensal pagável catorze vezes por ano;

(iv) A fixação do valor mensal para a parte fixa das remunerações dos membros do Conselho de Administração será feita para todos os que venham formalmente a assumir funções executivas

e para os que não as assumindo formalmente, exerçam funções ou desenvolvam trabalhos específicos de natureza repetida ou continuada;

(v) A atribuição de uma eventual componente variável aos membros com funções executivas do Conselho de Administração terá sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, como o sejam, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: (i) criação de valor para os acionistas; (ii) eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; (iii) manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis;

(vi) O pagamento da componente variável que possa vir a ser atribuída aos membros com funções executivas do Conselho de Administração nos termos do ponto (v) anterior, poderá ter lugar (i), no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, (ii) ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou (iii), caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente;

(vii) A remuneração a atribuir aos membros do Conselho Fiscal deverá consistir numa quantia fixa, a ser determinada tendo em conta a complexidade e responsabilidade das funções exercidas e a situação económica da Sociedade;

(viii) A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas;

(ix) A remuneração que possa vir a ser atribuída aos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada tendo em conta a função exercida e a situação económica da Sociedade;

(x) No que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas deverá ser estabelecido um valor fixo anual, propondo-se, como critério de orientação da política de remuneração a implementar em relação a cada um dos exercícios objeto de revisão de contas, que o valor anual de honorários acordado reflita os termos de remuneração normalmente aplicáveis, por referência ao mercado, para a prestação de serviços similares.”

**70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:**

Os membros dos órgãos sociais têm as remunerações fixas e/ou variáveis que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações composta por 3 (três) membros, eleita conjuntamente com os demais órgãos sociais por aquela, que escolherá o Presidente, o qual tem voto de qualidade.

Nos termos dos Estatutos, as remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação, globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração não está diretamente dependente da evolução da cotação das ações da Sociedade.

Além da legislação aplicável e do contrato social, não existem quaisquer contratos entre a Sociedade ou as suas subsidiárias e os membros do órgão de administração.

Do mesmo modo, não se encontrava definida nenhuma política de compensações a atribuir aos membros do Conselho de Administração, em caso de destituição ou cessação antecipada de funções, além da legislação geral.

#### **71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente:**

Conforme informação constante do número 69, a remuneração atribuída aos membros do Conselho de Administração no exercício de 2018 comportou exclusivamente uma componente fixa, estruturada num valor mensal pagável catorze vezes por ano.

A atribuição de uma eventual componente variável aos membros com funções executivas do Conselho de Administração terá sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, como o sejam, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: *(i)* criação de valor para os acionistas; *(ii)* eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; *(iii)* manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis.

#### **72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:**

Nos termos descritos na política de remunerações adotada pela Comissão de Remunerações e aprovada na Assembleia Geral Anual de 18.05.2018, no caso de vir a ser atribuída uma componente variável aos membros executivos do Conselho de Administração, o seu pagamento poderá ter lugar *(i)* no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, *(ii)* ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou *(iii)*, caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente.

**73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual:**

A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou quaisquer outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas.

**74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício:**

Não aplicável.

**75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários:**

Não existem quaisquer prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza.

**76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:**

Nenhum dos atuais administradores em exercício de funções é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

#### **IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES**

**77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem:**

No exercício de 2018 não foram pagas remunerações variáveis.

As remunerações ilíquidas dos membros do Conselho de Administração, processadas no exercício de 2018 pela sociedade Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA foram as seguintes:

Administradores .....	332,398 milhares de euros
Ex-Membros (Pensões) .....	90,346 milhares de euros

Os montantes anuais das remunerações auferidas, de forma individual, pelos Membros do Conselho de Administração em exercício de funções a 31 de dezembro de 2018, foram os seguintes:

Administrador	Executivos	Remuneração Fixa (€)
Alexandra da Conceição Lopes	Sim	37.800,00
Paulo José Antunes Soares	Sim	79.400,00
Nuno Miguel Ferreira Assunção Barra	Sim	79.400,00
Alda Alexandra Abrantes Costa	Sim	77.000,00
Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz	Não	20,549.24
Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho	Não	20,549.24
Teodorico Figueiredo Pais	Sim	17.700,00
Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques	Não	0
Paulo Jorge Lourenço Pires	Sim	0
João Manuel Pisco de Castro	Não	0
Cristina Isabel Sousa Lopes	Não	0

**78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum:**

Os membros do Conselho de Administração da VAA a seguir indicados auferiram, em 2018, as seguintes remunerações pagas por outras sociedades do Grupo onde também exercem funções de Administração:

Administrador	Sociedade	Remuneração Fixa (€)
Paulo Jorge Lourenço Pires	Ria Stone SA	105.000,00

**79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos:**

Não existe este tipo de remuneração.

**80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:**

Não existem indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessação de funções durante o exercício de 2018.

**81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho:**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da VAA a seguir identificados, eleitos em Assembleia Geral anual de 18/05/2018, auferiram as seguintes remunerações pelo exercício do cargo em relação ao mandato de 2018:

Nome	Remuneração Fixa (€)
Alberto Henrique de Figueiredo Lopes	9.300,00
António Augusto Almeida Trábulo	8.400,00
Manuel Duarte Domingues	2.740,00
Maria João Martins Parreira Ferreira Leite	5,233.82

Relativamente às remunerações do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, o valor contratado no ano de 2018, pelos serviços de revisão legal ascendeu a um total de € 82.000.

Em 2018, o Grupo Vista Alegre passou por um processo de Offering, no qual foram prestados serviços pelo Revisor Oficial de Contas no montante de €350.000.

**82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral:**

O exercício do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi remunerado no ano de 2018, tendo o mesmo auferido o valor fixo, ilíquido de € 7.500,00.

**V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS**

**83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração:**

Estatutária, contratual e legalmente, neste ponto apenas poderá ser considerado o princípio da inamobilidade (pagamento da remuneração até ao final do mandato em caso de destituição sem justa causa).

**84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares dos órgãos de administração e dirigentes, na aceção do nº 3 do artigo 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade:**

Relativamente à alteração ou cessação de funções do órgão de administração e dirigentes, na aceção do nº3 do artigo 248ºB do Código de Valores Mobiliários, nada está previsto estatutariamente para além do que decorre da lei geral.

## **VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES (“STOCK OPTIONS”)**

### **85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários**

Neste momento não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações (“*stock options*”).

**88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes:**

Não está regulamentado nem previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade ou das suas subsidiárias.

## **E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

### **I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO**

**89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24):**

As transações com partes relacionadas são controladas e divulgadas nos termos das normas e padrões de contabilidade e reporte financeiro internacionalmente aceites e aplicáveis e estão sujeitas às regras seguidas para outros fornecedores ou prestadores de serviços do Grupo VAA, ou seja, a obtenção da melhor qualidade ao melhor preço. Nos casos em que essas transações tenham carácter de investimento, será sempre necessária a aprovação do Conselho de Administração, tal como acontece com os outros investimentos.

**90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano em referência:**

Todas as transações com partes relacionadas são identificadas mensalmente e reportadas pelo departamento de Controlo de Gestão, sendo igualmente divulgadas na informação financeira anual, conforme referido no ponto 92. abaixo.

**91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários:**

Relativamente ao estabelecimento de procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios e outras transações com acionistas titulares de participação qualificada e os demais termos da sua intervenção nesses negócios e outras transações, foi estabelecido em reunião do Conselho Fiscal de 30 de Agosto de 2011 o seguinte:

1) Negócios associados a prestação de serviços de construção civil nas lojas e/ou fábricas:

Os critérios a seguir encontram-se identificados no “Procedimento de consulta para prestação de serviços de elaboração de projetos, *procurement*, gestão e acompanhamento de obras a realizar em instalações da Vista Alegre Atlantis, SA”, o qual faz parte do Anexo 1 à respetiva ata, e no qual se encontram plasmados (i) os critérios de formalização das propostas por parte dos respetivos concorrentes, (ii) tipo de informação que deverá instruir as propostas a apresentar, (iii) assim como os critérios de adjudicação das propostas aos concorrentes que ofereçam condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e garantia de execução dos trabalhos.

2) Transações referentes a Encargos financeiros:

A taxa média de juro a aplicar nestas transações, será: i) aquela que se encontrar em vigor para financiamentos obtidos junto das Instituições Financeiras ao Grupo Vista Alegre ou no caso de não existir referencial de dívida junto de Instituições Bancárias na Vista Alegre ii) aquela que se encontrar em vigor nos mercados financeiros para operações passivas de financiamento, na altura da concretização da transação.

## **II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

**92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação:**

A informação sobre negócios com partes relacionadas está devidamente relevada no Anexo consolidado ao Balanço e Demonstração de Resultados na nota número 35 “Transações com Partes Relacionadas”.

## **F. POLÍTICA DE DIVERSIDADE NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

93. A política de diversidade nos órgãos de administração e fiscalização da VAA está hoje consubstanciada formalmente num documento que foi aprovado em reunião de Conselho de Administração de 4 de dezembro de 2017, nos termos seguintes:

“POLÍTICA DE DIVERSIDADE NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

*No seguimento da entrada em vigor da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, a VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, S.A. pretende adotar e implementar uma política de diversidade tendo em vista promover a diversidade de género e idade adequadas, assim como de capacidades e experiência académica e profissional complementares, no seio dos respetivos órgãos de administração e fiscalização, alicerçada em particular nos seguintes princípios:*

- (i) Uma diversidade de conhecimentos, experiência e know-how , assim como de género, considerada essencial para uma mais eficaz perceção da atividade da empresa e das necessidades que daí possam advir, uma melhor identificação de soluções adequadas à resolução de problemas e uma maior eficiência no confronto dos desafios com que a mesma continuamente se depara, numa estratégia consolidada de crescimento, tanto a nível nacional como internacional;*
- (ii) Um equilíbrio adequado entre idades e senioridades dos respetivos membros permitirá um processo de tomada de decisões mais ágil, ponderado, inovador e sustentável;*
- (iii) A combinação de um conjunto adequado de habilitações académicas diferenciadas permitirá dispor das competências necessárias à atividade da empresa e à respetiva estratégia de expansão;*
- (iv) O domínio de áreas de conhecimento e experiência profissional em setores vitais em face dos desafios estratégicos que se colocam à empresa, como o sejam a liderança, estratégia, marketing & design, desenvolvimento e inovação, gestão de operações industriais, gestão e acompanhamento de negócios, gestão de qualidade, controlo de gestão, contabilidade, financiamento/funding, fiscal, auditoria, análise de riscos, recursos humanos, direito e governo societário;*
- (v) Monitorização regular da implementação dos princípios que alicerçam a política de diversidade adotada, revendo-a com uma periodicidade anual, sempre com a antecedência razoável em face da Assembleia Geral eletiva dos órgãos sociais.”*

As preocupações e princípios subjacentes a essa política de diversidade têm estado presentes nas sucessivas eleições dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, fazendo integrar, nomeadamente, no Conselho de Administração, e também no Conselho Fiscal, pessoas de diversas idades, géneros e habilitações e com experiências profissionais também diferentes, com o propósito de promover não só um maior equilíbrio e desempenho no seio desses órgãos, bem como o reforço dos processos de tomada de decisão e de controlo.

## **A PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

### **1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado**

Este Relatório encontra-se esquematizado segundo as instruções definidas no Anexo I ao Regulamento da CMVM nº 4/2013, que se encontra disponível para consulta no sítio da CMVM na Internet, no seguinte endereço [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), sendo entendimento do Conselho de Administração da VAA que foram cumpridas, na sua maioria, as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (2018), que foi adotado pela VAA e que se encontra disponível para consulta no seguinte endereço eletrónico <https://cgov.pt/>.

Além das boas práticas de gestão, amplamente divulgadas e conhecidas nos meios empresariais prudentes, no governo da VAA é seguida a legislação aplicável, nomeadamente o Código Civil, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do IRC, o Código de Valores Mobiliários e as Recomendações da CMVM. São seguidas, escrupulosamente, as disposições constantes do Contrato Social aprovado pelos Senhores Acionistas, bem como as deliberações, as recomendações e as observações por estes expressas nas reuniões da Assembleia Geral. São também de extrema importância as observações, conselhos e recomendações emanadas do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, nesta qualidade e na de Auditor Externo.

### **2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades**

#### **Declaração de Cumprimento**

A VAA cumpre com a maioria das recomendações relativas ao Governo das Sociedades, sintetizando-se o cumprimento das recomendações previstas no Código de Governo das Sociedades (2018) do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG), nos termos constantes do quadro infra.

Relativamente às recomendações não adotadas e/ou não aplicáveis, constam também do mesmo quadro a respetiva fundamentação e demais observações relevantes, bem como a indicação clara da parte do Relatório onde a descrição dessa situação poderá ser encontrada.

Recomendações do IPCG	Adoção Recomendações IPCG	Ref.º Relatório / Comentário
<b>I. PARTE GERAL</b>		
<b>I.1 RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO</b>		
I.1.1 A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	<b>60, 61, 62, 63</b>
<b>I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</b>		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do gênero, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	<b>93</b>
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Adotada	<b>21, 22, 23, 34 e 35</b>  Não obstante não existir regulamento formal referente ao funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, a matéria encontra-se regulada ao nível das previsões legais e estatutárias, existindo igualmente uma estrutura organizacional interna bem definida e implementada, com clara identificação e alocação de competências e definição de responsabilidades entre os diversos membros, sendo elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.
I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Não Adotada	<b>22 e 34</b>
I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	<b>62</b>  A informação sobre a composição, número de reuniões anuais dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade está disponível no respetivo <i>website</i> institucional com o endereço <a href="http://www.vistaalegre.com">www.vistaalegre.com</a> (separador

		“Investidores”).
<p>I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.</p>	Não Adotada	<p><b>49</b></p> <p>Não obstante não existirem formalmente regulamentos internos que prevejam mecanismos de deteção e comunicação de irregularidades internas, a proximidade dos membros executivos do Conselho de Administração da atividade corrente da Sociedade permite que as mesmas sejam prontamente identificadas, sendo de imediato implementados os procedimentos necessários à sua eficaz resolução.</p>
<b>I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</b>		
<p>1.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adoptadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	Adotada	<b>63, 64 e 65</b>
<p>1.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.</p>	Adotada	<b>18 e 21</b>
<b>I.4. CONFLITOS DE INTERESSE</b>		
<p>I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respectivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.</p>	Adotada	Esta obrigação existe e é cumprida, não estando, no entanto, ainda reduzida a escrito.
<p>I.4.2. Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.</p>	Adotada	Como já aconteceu no passado, os procedimentos em causa são adoptados, muito embora não estejam vertidos em documento autónomo.

<b>I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>		
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Adotada	<b>89 e 91</b>
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	Adotada	<b>90</b>
<b>II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	<b>12</b>  Nos termos estatutários, a cada dez ações corresponde um voto, não tendo sido sentida a necessidade dessa proporcionalidade ser alterada, em função da estrutura acionista da Sociedade e das presenças e votações efetivamente registadas em Assembleia Geral. De facto, as Assembleias Gerais realizadas entre 2011e 2014 apenas contaram com a presença de 6 (seis) Acionistas, em 2015 com 8 (oito) Acionistas, em 2016 e 2017 com 7 (sete) Acionistas e em 2018 com 6 (seis) Acionistas.
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não Adotada	<b>14</b>  Tendo em atenção a estrutura acionista da Sociedade e as participações qualificadas existentes, entendeu-se que a eleição do Conselho de Administração deveria estar sujeito a um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica.	Adotada	Estando previsto nos Estatutos da VAA o exercício do direito de voto por correspondência, o mesmo já não ocorre com o respetivo exercício por meios eletrónicos. Contudo, a Sociedade não tem registado qualquer tipo de

		solicitação ou manifestação de interesse por parte dos acionistas e/ou investidores na disponibilização da referida funcionalidade, o que de algum modo se compreende atendendo à respetiva estrutura de capital e histórico de presenças e votações em Assembleia Geral.
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Não Adotada	A estrutura de capital da Sociedade, associado ao histórico de presenças e votações em Assembleia Geral não têm evidenciado a necessidade de se implementar meios telemáticos para assegurar a participação nas respetivas reuniões.
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Adotada	5 Não estão previstas estatutariamente quaisquer limitações ao número de votos que podem ser detidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	4
<b>III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO</b>		
III. 1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador ( <i>lead independent director</i> ) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada	Apesar de não existir uma designação formal, a assunção das funções inerentes ao <i>lead independent director</i> têm vindo a ser efetivamente assumidas por um dos administradores não executivos independentes.

<p>III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>18 e 32</b></p>
<p>III.3 Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	<p>Não Adotada</p>	<p><b>18</b> Dos 11 (onze) administradores que estavam em exercício de funções a 31.12.2018 6 (seis) eram executivos e 5 (cinco) não executivos.</p>
<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência.</p> <p>Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</li> <li>(ii) (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>(iii) (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>(iv) (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>(v) (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</li> <li>(vi) (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>	<p>Adotada</p>	<p><b>18</b> Dos 5 (cinco) administradores não executivos, dois são independentes.</p>

<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	<p>Não Aplicável</p>	<p>A não independência dos administradores não executivos da Sociedade não advém do disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4.</p>
<p>III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>18</b></p>
<p>III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	<p>Não Aplicável</p>	<p>-----</p>
<p>III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>50</b></p>
<p>III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.</p>	<p>Não Adotada</p>	<p><b>24 e 25</b></p> <p>Não obstante não existirem comissões formais para efeitos de avaliação do desempenho dos administradores executivos, assim como de avaliação da estrutura e governo societários, o Conselho de Administração entende que tais funções têm sido garantidas pelo próprio Conselho, pela Assembleia Geral, pela Comissão de Remunerações, pelo Conselho Fiscal, pelo Revisor Oficial de Contas e pelos Auditores Externos, não só ao nível da VAA, bem como das restantes empresas do Grupo</p>
<p>III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>51</b></p>

III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	50, 54 e 55
<b>IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA</b>		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não Adotada	Tendo em atenção os vínculos e as relações existentes com os administradores executivos, não se achou ainda necessária a aprovação desse documento.
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Parcialmente Adotada	21
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução	Adotada	50 e 54
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	54
<b>V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>		
<b>V1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO</b>		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e	Adotada	24 e 25  O órgão de administração exerce

do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.		estas funções.
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	O órgão de fiscalização exerce estas funções.
<b>V.2 REMUNERAÇÕES</b>		
IV.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Adotada	<b>66 e 67</b>
V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respectivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respectivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Adotada	A Comissão de Remunerações aprova anualmente proposta de política de remunerações a ser submetida a aprovação da Assembleia Geral anual.
V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente:  (i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;  (ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;  (iii) O número de ações e de opções sobre ações	Adotada	<b>69, 70 e 83</b>

<p>concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;</p> <p>(iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;</p> <p>(v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;</p> <p>(vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.</p>		
<p>V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções.</p>	<p>Não Aplicável</p>	<p>Os estatutos não contêm previsão sobre regime de pensões dos administradores</p>
<p>V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.</p>	<p>Adotada</p>	<p>As Assembleia Gerais anuais onde se aprova a política de remunerações para os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm contado, desde sempre, com a presença de um Vogal da Comissão de Remunerações, o que passará a ser expressamente mencionado nas respetivas atas.</p>
<p>V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Apesar de ter essa faculdade, a exercer dentro das limitações orçamentais da Sociedade, a Comissão de Remunerações não recorreu, até à data, à contratação de serviços de consultadoria.</p>
<p><b>V.3 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES</b></p>		

<p>V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>32 e 33</b></p>
<p>V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.</p>	<p>Não Adotada</p>	<p><b>72</b></p> <p>O pagamento da componente variável que possa vir a ser atribuída aos membros executivos do Conselho de Administração, poderá ter lugar (i), no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, (ii) ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou (iii), caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente.</p>
<p>V.3.3. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.</p>	<p>Não Aplicável</p>	<p><b>74</b></p>
<p>V.3.4. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.</p>	<p>Adotada</p>	<p><b>70</b></p> <p>Não existe qualquer componente na remuneração dos Administradores dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor.</p>
<p>V. 3.5. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório</p>	<p>Não Adotada</p>	<p><b>83</b></p> <p>Não estão previstos quaisquer instrumentos jurídicos para que a compensação estabelecida para</p>

de governo da sociedade.		qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador.
<b>V.4 NOMEAÇÕES</b>		
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	As propostas de eleição dos membros dos órgãos sociais são sempre acompanhadas da respetiva informação curricular, evidenciando a adequação do perfil ao cargo a desempenhar.
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não Aplicável	A atual estrutura de capital concentrada, associada ao setor de atividade da Sociedade, não impõe a necessidade de se recorrer aos serviços de uma comissão de nomeações.
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não Aplicável	-----
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não Aplicável	-----
<b>VI. GESTÃO DE RISCO</b>		
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	<b>50</b>
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respectivo	Adotada	<b>53 e 54</b>

<p>impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respectiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.</p>		
<p>VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.</p>	Adotada	54
<b>VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<p>VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.</p>	Adotada	55
<b>VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO</b>		
<p>VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: (i) Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; (ii) A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; (iii) Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; (iv) Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.</p>	Adotada	34, 37 e 45
<p>VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	Adotada	45
<p>VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e</p>	Adotada	45

propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.		
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada	<b>50</b> As competências do revisor oficial de contas compreendem esta verificação.
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada	<b>54</b>

### 3. Outras informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Ílhavo, \_\_\_\_\_ de março de 2019

\_\_\_\_\_  
Nuno Miguel Rodrigues Terras Marques  
Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
Engº Paulo Jorge Lourenço Pires  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
Engº João Pisco de Castro  
Vogal do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_  
Drª Alexandra da Conceição Lopes  
Vogal do Conselho de Administração

Dra. Alda Alexandra Abrantes Costa  
Vogal do Conselho de Administração

---

Dr. Paulo José Antunes Soares  
Vogal do Conselho de Administração

---

Dr. Nuno Miguel Ferreira de Assunção Barra  
Vogal do Conselho de Administração

---

Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz  
Vogal do Conselho de Administração

---

Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho  
Vogal do Conselho de Administração

---

Cristina Isabel Sousa Lopes  
Vogal do Conselho de Administração

---

Teodorico Figueiredo Pais  
Vogal do Conselho de Administração